



BALANÇA PEDIÁTRICA	BALMAK	004567
BALANÇA PEDIÁTRICA	WELMY	64457
BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	08121NEC
BERÇO AQUECIDO	FANEM	HA0064119
BERÇO AQUECIDO	GIGANTE	02292BTI
BERÇO AQUECIDO	FANEM	HAI02159
BERÇO AQUECIDO	FANEM	JAA0039
BISTURI ELÉTRICO	WEM	00518
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	011Q006
BISTURI ELÉTRICO	WEM	01329
BOMBA DE VÁCUO	FEMIC	5036
CÂMERA DE VIDEO	STRYKER	05W010354
CARDIOTOCÓGRAFO	COMEN	KI160815007
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ00023
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ00747
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ00021
DEFIBRILADOR	ECAFIX	702681
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ00711
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ001991
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ007470
DEFIBRILADOR	EMAI	10EQ00748
DETECTOR FETAL	MD	MFD2B1506030027
DETECTOR FETAL	MD	MFD2B1506030028
DETECTOR FETAL	DOPPLER	MFD2B1506030024
DETECTOR FETAL	VCOMIN	MFD2B021018394
ELETROCARDIÓGRAFO	DIXTAL	0700308442
FOCO AUXILIAR		
FOCO AUXILIAR	MEDICATE	I15003034
FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	1217825101
FOCO CIRÚRGICO	KSS	



Autenticidade: 72784-AA988-F9169-F39ED-7AE74
 CAT nº: 000023478
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016945

Páginas: 3/7



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604

(Handwritten signature)



FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	0815576101
FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	0219953101
FOCO CIRÚRGICO		
FOCO GINECOLÓGICO	MEDICATE	NT1
FONTE	STRYKER	1055
FONTE DE LUZ FRIA	STORZ	060E010394
FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	14H020094
FONTE DE LUZ FRIA	ASTUS MEDICAL	040322
FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	06E010394
FOTOTERAPIA	FANEM	JAE34371
FOTOTERAPIA	FANEM	TAD29955
FOTOTERAPIA	FANEM	HAO064388
FOTOTERAPIA	FANEM	SAI07224
FOTOTERAPIA	FANEM	HAF58157
FOTOTERAPIA	FANEM	MAN056376
FOTOTERAPIA	FANEM	HAO064391
FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	22-C-0168
FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	22-C-0171
FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	22-C-0167
FOTOTERAPIA	OLIDEF MEDICAL	22-C-0169
GASOMETRIA	ROCHE	2325
IMPRESSORA	SONY	
IMPRESSORA	SONY	700699
IMPRESSORA	SONY	230130
IMPRESSORA	SONY	6014012
INCUBADORA	FANEM	CN2712
INCUBADORA	FANEM	5750
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0609
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0602
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0604



Autenticidade: 72784-AA988-F9169-F39ED-7AE74
 CAT nº: 000023478
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016946

Páginas: 4/7



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604

(Handwritten signature)



INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0608
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0606
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0607
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0603
INCUBADORA	OLIDEF	22-K-0605
INCUBADORA DE TRANSPORTE	FANEM	CF1619
INSULFLADOR	STRYKER	
INSULFLADOR	STORZ	
LAVADORA ULTRASSÔNICA	BRASMEDICAL	12.001.00205
MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	3062944
MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	4007
MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	1120428
MESA CIRÚRGICA	MOCSUL	703
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	CARL ZEIS	103060
MICROSCÓPIO CIRÚRGICO	DF VASCONCELLOS	1050
MONITOR DE VÍDEO PARA CIRURGIA	STRYKER	VHW26820184
MONITOR DE VÍDEO PARA CIRURGIA	STRYKER	
MONITOR DE VÍDEO PARA CIRURGIA	STRYKER	
MONITOR FETAL	COMEN	KI160815007
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	091805860
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	071800780
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	VOSKL0040
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	10EQ00151
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300830
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300801
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	USC1002052
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	100W16566
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	10EQ00150
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	



Autenticidade: 72784-AA988-F9169-F39ED-7AE74
 CAT nº: 000023478
www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016947

Páginas: 5/7



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	071800783
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	ERRADO	APAGAR
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN120014882
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014877
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014878
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014886
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014887
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014881
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12011397
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014885
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014883
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014884
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014880
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12011395
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12014879
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12011393
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PHILIPS	CN12011396
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	071800800
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	100W16562
NEGATOSCÓPIO	KONEX	
NOBREAK		810612766-66P
NOBREAK	LOGMASTER	900031505040268
NOBREAK	NHS	000141
OSMOSE	PERMUTION	3668-01
OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	10EQ02315
OXÍMETRO DE PULSO	CHOICEMED	182200300138
OXÍMETRO DE PULSO	CHOICEMED	18220000134
SELADORA	SELAPACK	350P04181492
TORRE DE VIDEO	STRYKER	
TORRE DE VIDEO	ARTHEX	610467



Autenticidade: 72784-AA988-F9169-F39ED-7AE74
 CAT nº: 000023478
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016948

Páginas: 6/7



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



Autenticidade: 72784-AA988-F9169-F39ED-7AE74
CAT nº: 000023478
www.creato.org.br/autenticidade
Selo: W016949

Páginas: 7/7



TORRE DE VIDEO	STORZ	PQ803647P
ULTRASSOM	MEDISON	A81508209902649
UMIDIFICADOR AQUECIDO	FANEM	MAP57367
UMIDIFICADOR AQUECIDO	FANEM	HAO064389
UMIDIFICADOR AQUECIDO	INTERMED	123
UMIDIFICADOR AQUECIDO	INTERMED	M3-2013-10-24966
UMIDIFICADOR AQUECIDO	INTERMED	M3-2009-12-20468
USINA DE GÁS		
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	4450
VENTILADOR PULMONAR	TECME	220540031082A2V
VENTILADOR PULMONAR	TECME	220540041082A2V
VENTILADOR PULMONAR	TECME	220540021082A2V
VENTILADOR PULMONAR	TECME	220540011082A2V

Ji-Paraná/RO, 31 de maio de 2023

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS E TABELIONATO DE NOTARIAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE JI-PARANÁ, ESTADO DE RONDÔNIA

Escritório: Rua Pedro Teixeira 1417 - Centro - Fone: (69) 3421-3421 - 1417-1417

Selo Digital de Fiscalização - - EAAH02289-2891D.
https://sela.ju.br/selo/extra/consultas/616161

Reconheço por Semelhança a assinatura de **CRISTIANO DA SILVA E SILVA** e
Em Teste: **Ji-Paraná-Rondônia, 31 de Junho de 2023**

Em Teste: **Lindomar Oliveira da Silva - Colégio - Escrevente Autorizado**
Especialidade: **Escritório de Notariado e Contábil**
Emplacamento: **R\$ 30,00 - Selo: R\$ 1,50 - Fund. de Cust. de Expediente: R\$ 10,00**
Fumação: **R\$ 26,00 - Total: R\$ 67,50**

Escritório de Notariado e Contábil
Ji-Paraná-RO

ESCRITÓRIO DE NOTARIADO E CONTABILIDADE
CENTRO AUTORIZADA
JI-PARANÁ-RO

HCR-HOSPITAL CÂNDIDO RONDON
Cristiano Silva e Silva
Diretor Adm. e Financeiro

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO
JI-PARANÁ RO

SSY HOLDING LTDA - HOSPITAL CANDIDO RONDON

CNPJ: 41.413.977/0001-18

Cristiano Silva e Silva
Diretor Administrativo e Financeiro
CPF: 645.985.352-53

Hospital Cândido Rondon
R. Alm. Barroso, 1530
Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200

HCR Unidade Materno Infantil
R. Alm. Barroso, 1798
Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023478

Autenticidade: 72784-AA988-F9169-F39ED-7AE74

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00230334/24	Selo: W-016 943 - W-016 949	Emissão: 28/04/2025
Carteira: 31707D MT	Profissional: RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 000.432.122-71	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500374693	Registrada em: 25/04/2025	Baixada em: 28/04/2025
Endereço da Obra: Rua Almirante Barroso		Bairro: CENTRO
Cep: 76900079	Cidade: JI-PARANÁ	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL CANDIDO RONDON UND MATRIZ		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE SERV TEC
Atividade técnica: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 257.00
Unidade: un

Descrição da ART:

ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

PORTO VELHO-RO, 28 de Abril de 2025.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
CAT nº: 00023476
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016932

Páginas: 1/11



Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **47.217.118/0001-30**, estabelecida a Rua Tv Pintassilgo nº 3816, Bairro: Setor 02- Cep 76.873-252, Ariquemes/RO, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação satisfatória, os quais apresentam alto desempenho, atendendo integralmente as necessidades deste, nada tendo até o presente nenhum registro em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente, parcialmente visto que o contrato está em vigência.

Do mesmo modo, atestamos que o serviço em epigrafe, foi entregue dentro dos padrões exigidos e estabelecidos pelos setores de controle e inspeção em conformidade com o solicitado, tendo cumprido todos os prazos e condições pactuados.

➤ **CONTRATANTE**

SSY HOLDING LTDA - HOSPITAL CANDIDO RONDON

CNPJ: 41.413.977/0001-18

ENDEREÇO: Rua Almirante Barroso nº 1530, CENTRO, Cep: 76.900-079

CIDADE/UF: Ji-Paraná - RO

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 à 31 de maio de 2023.

➤ **CONTRATADA**

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30 – Telefone: (69) 8467-8092

ENDEREÇO: Rua Tv Pintassilgo nº 3816, Bairro: Setor 02- Cep 76.873-252,

CIDADE: Ariquemes / RO

RESP. TÉCNICO: Ruth Lopes Nogueira Corilaço

ART: 8500198710



Hospital Cândido Rondon
R. Alm. Barroso, 1530
Bairro Centro, Ji-Paraná.
(69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
R. Alm. Barroso, 1798
Casa Preta, Ji-Paraná.
(69) 3416-6604



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
CAT nº: 000023476
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016933

Páginas: 2/11



DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de Serviços Técnicos continuados especializados no ramo de Gestão de Manutenção e Engenharia Clínica, Manutenção Preventiva, Corretiva, Treinamentos Multidisciplinares com equipes Médicas, Fisioterapeutas, Enfermagem e Manutenção, Inspeções e Calibrações. Conforme contrato celebrado 01 de agosto de 2022 N° 002-22- ART: 8500198710



Hospital Cândido Rondon
R. Alm. Barroso, 1530
Bairro Centro, Ji-Paraná.
(69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
R. Alm. Barroso, 1798
Casa Preta, Ji-Paraná.
(69) 3416-6604



EQUIPAMENTOS:

TIPO	FABRICANTE	NÚMERO DE SÉRIE
APARELHO DE ANESTESIA	DRAGER	096001614
APARELHO DE ANESTESIA	TAKAOKA	ASKF0041
APARELHO DE ANESTESIA	DRAGER	2446
ARCO CIRÚRGICO	GE	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	FANEM	B3551600259
ASPIRADOR CIRÚRGICO	SISMATEC	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	SISMATEC	03042377102
BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY	23424
BALANÇA ELETRÔNICA	WELMY	
BALANÇA MECÂNICA	WELMY	126283.
BERÇO AQUECIDO	FANEM	126283
BERÇO AQUECIDO	FANEM	HAO064120
BERÇO AQUECIDO	FANEM	HAO064121
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	HAO064119
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	031Q104
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	031Q872
BISTURI ELÉTRICO	WEM	034742009
BISTURI ELÉTRICO	EMAI	10EQ00671
BISTURI ELÉTRICO	WEM	BAB0001952
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44235V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44263V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	59032V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44240V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58799V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44236V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44245V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44271V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44251V/00



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016934

Páginas: 3/11



Hospital Cándido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604

Φ



BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58816V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58873V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44246V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44244V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58875V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58802V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44299V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44241V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44274V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44257V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44290V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58757V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44278V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44287V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44262V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44264V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44258V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58815V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58562V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58851V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44285V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44276V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44311V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44296V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44314V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58803V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44256V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44300V/00
BOMBA DE INFUSÃO		44249V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44269V/00



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016935

Páginas: 4/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.



BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44273V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	76440R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44297V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	65681R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	95649R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	95645R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	83095R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	99262R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	70465R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58813V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44309V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	59100V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44292V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44261V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44307V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58795V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44298V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44250V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44267V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44248V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	59019V00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44238V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44293V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44266V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44305V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44275V/000
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44280V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44294V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44253V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	59073V/00



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016936

Páginas: 5/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44268V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44288V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44247V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44295V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44277V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44312V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44243V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	59020V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44279V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44281V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44282V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58872V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44313V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44283V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58738V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58707V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44310V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58739V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58620V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58796V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58852V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58744V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58871V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44308V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58891V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58798V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	58823V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44242V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44254V/00
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	95334R/08



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016937

Páginas: 6/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	95498R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	88811R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	94167R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	83108R/08
BOMBA DE INFUSÃO	SAMTRONIC	44260V/00
CAMA ELETRÔNICA	MOVEIS ANDRADE	58868V/00
CARDIOVERSOR	INSTRAMED	052017CM9800
CARDIOVERSOR	INSTRAMED	71115CM390
CARDIOVERSOR	INSTRAMED	2526
DESFIBRILADOR	EMAI	6007
DESFIBRILADOR	INSTRAMED	ASPJ-0038
DESFIBRILADOR	EMAI	10EQ02211
DESFIBRILADOR	EMAI	
DESFIBRILADOR	EMAI	10EQ02212
DESFIBRILADOR	INSTRAMED	10EQ002213
ELETROCARDÍOGRAFO	PHILIPS	CN51702251
ELETROCARDÍOGRAFO	PHILIPS	10EQ00838
ELETROCARDÍOGRAFO	PHILIPS	CNS1702262
ELETROCARDÍOGRAFO	EMAI	10EQ00336
FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	
FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	
FOCO CIRÚRGICO	SISMATEC	0815576102
FOCO CIRÚRGICO	KSS	
FOCO CIRÚRGICO	MIKATOS	221862
FOCO CIRÚRGICO	MIKATOS	CN51702262
FOCO GINECOLÓGICO	DORMED	06144114901
FONTE DE LUZ FRIA	STRYKER	
FONTE DE LUZ FRIA	ASTUS MEDICAL	I15003034
GASOMETRIA	ROCHE	
GASOMETRIA	ROCHE	038811



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016938

Páginas: 7/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



GASOMETRIA	ROCHE	15036
INSULFLADOR	STRYKER	97-0496-46
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NIPRO	19J19902P
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NIPRO	19J20185P
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NIPRO	16J11177P
MÁQUINA DE HEMODIÁLISE	NIPRO	12C7151P
MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	0112590118
MESA CIRÚRGICA	BARRFAB	5533
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	606SPVH0H007
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DRAGER	6008701275
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	101307064
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300719
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	5516876365
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	S2SNH1263
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	70803MIX828
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	10EQ00097
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	70805MX830
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	80710MX1260
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	70803MX828
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	60E165873
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	100W16563
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	100W165662
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	10EQ00153
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	10EQ00155
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	10EQ00154
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	DIXTAL	70804MX829
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	0300716
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300720
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	100W16569



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016939

Páginas: 8/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0700921
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0700975
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0700973
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300860
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300844
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300831
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300864
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	070W12789
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	EMAI	10EQ00152
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300722
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INSTRAMED	SNST300719
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300723
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300721
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	07201MX6210
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0700965
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300662
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300829
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300861
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300863
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300865
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300862
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PROLIFE	T0300828
NEGATOSCÓPIO		H29179824C883
NEGATOSCÓPIO	MICROEM	00930
NEGATOSCÓPIO	KONEX	
NEGATOSCÓPIO	KONEX	00903
NEGATOSCÓPIO		
NEGATOSCÓPIO		
NOBREAK	LOGMASTER	900031708010392
OSMOSE REVERSA	PERMUTION	



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade Selo: W016940

Páginas: 9/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



OSMOSE REVERSA	IPABRAS	911319
OSMOSE REVERSA	MCA	0098
OXÍMETRO DE PULSO	EMAI	
PROCESSADORA DE IMAGEM	ASTUS MEDICAL	N/01
RAIO-X MÓVEL	GERMODOR	911319
ROTÂMETRO	TAKAOKA	0098
ROTÂMETRO	TAKAOKA	10EQ00857
ROTÂMETRO	TAKAOKA	040405
TOMÓGRAFO		
TORRE DE VIDEO	ASTUS MEDICAL	07260
TORRE DE VIDEO	PENTAX	2228
ULTRASSOM	SAMSUNG	5917
USINA DE GÁS	PCI	
VAPORIZADOR	TAKAOKA	2970
VAPORIZADOR	TAKAOKA	040014
VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	
VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	S0S6M3HFC00002J
VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	1028
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	07430
VENTILADOR PULMONAR	TAKAOKA	4814
VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	5999
VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	4145
VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	1027
VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	061110171070A1V
VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	060510191070A1V
VENTILADOR PULMONAR	DIXTAL	0611101710070A1V
VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	061110051070A1V
VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IP520060801902
VENTILADOR PULMONAR	INTERMED	IP520060801919
VENTILADOR PULMONAR	MAGNAMED	IP510060801918



Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7
 CAT nº: 000023476
 www.crea-ro.org.br/autenticidade Selo: W016941

Páginas: 10/11



Hospital Cândido Rondon
 R. Alm. Barroso, 1530
 Bairro Centro, Ji-Paraná.
 (69) 3411-2200



HCR Unidade Materno Infantil
 R. Alm. Barroso, 1798
 Casa Preta, Ji-Paraná.
 (69) 3416-6604



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023476

Autenticidade: 72784-AA988-14555-910AB-221E7

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00230341/24	Selo: W-016 932 - W-016 942	Emissão: 28/04/2025
Carteira: 31707D MT	Profissional: RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 000.432.122-71	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500374709	Registrada em: 25/04/2025	Baixada em: 28/04/2025
Endereço da Obra: Rua Almirante Barroso		Bairro: CASA PRETA
Cep: 76907614	Cidade: JI-PARANÁ	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL CANDIDO RONDON UND MATERNO		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE SERV TEC Atividade técnica: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 153.00 Unidade: un

Descrição da ART:

ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

PORTO VELHO-RO, 28 de Abril de 2025.



Hospital Geral e Ortopédico de Cacoal



Autenticidade: 72784-AA988-7C462-477E2-21F5E
CAT nº: 000023470
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016923

Páginas: 1/3



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **47.217.118/0001-30**, estabelecida a Rua Tv Pintassilgo Nº 3816, Bairro: **Setor 02- Cep 76.873-252**, Ariquemes/RO, efetivamente cumpriu os prazos e termos acordados na contratação, atendendo plenamente às necessidades estipuladas. Até o presente momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone sua reputação, seja do ponto de vista comercial ou técnico.

Da mesma forma, confirmamos que cumpriu os padrões estabelecidos pelos setores de controle e inspeção, conforme as especificações solicitadas. Todos os prazos e condições acordados foram integralmente atendidos.

CONTRATANTE

HGO - HOSPITAL GERAL E ORTOPEDICO LTDA

CNPJ: 09.642.061/0001-27

ENDEREÇO: AV GUAPORE 2270 CENTRO

CIDADE/UF: CACOAL RO

VIGÊNCIA: 01/11/2022 a 01/11/2023

VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00

CONTRATADA

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30 – TELEFONE: (69) 8467-8092

ENDEREÇO: RUA TV PINTASSILGO Nº 3816, BAIRRO: SETOR 02- CEP 76.873-252,

CIDADE: ARIQUEMES / RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO MECÂNICO RUTH LOPES NOGUEIRA
CORILAÇO

REGISTRO: 31707D MT

ART DE OBRA OU SERVIÇO: 8500184979

DESCRIÇÃO

Av. Guaporé, 2270 – Centro – CACOAL/RO.
CEP 78.976 - 015 ☎ 0xx 69 – 441 – 2483 ou 441 – 6996



Hospital Geral e Ortopédico de Cacoal

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados no ramo de engenharia clínica, manutenção preventiva, corretiva e calibração incluindo treinamento de operadores e elaboração de especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares.

LISTA

ITEM	TIPO	Modelo	Fabricante
1	APARELHO DE ANESTESIA	1600	OXIGEL
2	APARELHO DE ANESTESIA	DATEX OHMEDA 9100C NXT	GE
3	ARCO CIRÚRGICO	STENOSCOPI	GE HEALTHCARE
4	ARCO CIRÚRGICO		
5	ARCO CIRÚRGICO	STENOSCOPI	GE HEALTHCARE
6	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089 R2D2	FANEM
7	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089 R2D2	FANEM
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089 R2D2	FANEM
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089 R2D2	FANEM
10	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089 R2D2	FANEM
11	ASPIRADOR CIRÚRGICO	5005 bra	NEVONI
12	ASPIRADOR CIRÚRGICO		NEVONI
13	ASPIRADOR CIRÚRGICO		NEVONI
14	AUTOCLAVE HORIZONTAL	HAE19	SERCON
15	AUTOCLAVE HORIZONTAL	A200	ORTOSINTESE
16	BALANÇA	R-110	WELMY
17	BALANÇA ELETRÔNICA	BP BABY 15KG	FILIZOLA
18	BERÇO AQUECIDO	2051-MSA	FANEM
19	BISTURI ELÉTRICO	BI 900	MICROEM
20	BISTURI ELÉTRICO	SS-200A	WEM
21	BISTURI ELÉTRICO	5000	WAVETRONIC
22	BISTURI ELÉTRICO	SS-200E	WEM
23	BISTURI ELÉTRICO	WAVETRONIC 5000	LOKTAL
24	CALANDRA	CL	LAVESUL
25	CAMA ELETRÔNICA		LINAK
26	CARDIOVERSOR	CARDIOMAX	INSTRAMED
27	CENTRÍFUGA INDUSTRIAL	CE 15KG	LAVESUL
28	DEFIBRILADOR	DF 03	ECAFIX
29	ELETROCARDIOGRAFO	SE-1	SMART ECG
30	FOCO CIRÚRGICO		MICROEM
31	FOCO CIRÚRGICO	LUX LED	ORTOSINTESE
32	FOCO CIRÚRGICO		IMPROMED
33	FOCO GINECOLÓGICO	FC 300	MICROEM
34	FOTOTERAPIA	3006 BTP	FANEM
35	INCUBADORA	90000 A	GIGANTE
36	INCUBADORA	06T	SISPACK
37	LAVADORA INDUSTRIAL	FS-6104	LAVE NORTE

Av. Guaporé, 2270 – Centro – CACOAL/RO.
CEP 78.976 - 015 ☎ 0xx 69 – 441 – 2483 ou 441 – 6996



Autenticidade: 72784-AA988-7C462-477E2-21F5E
CAT nº: 000023470
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016924

Páginas: 2/3





Hospital Geral e Ortopédico de Cacoal



Autenticidade: 72784-AA988-7C462-477E2-21F5E
 CAT nº: 000023470
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016925

38	LAVADORA ULTRASSÔNICA	BR 25 AUT	BRASMEDICAL
39	LAVATÓRIO CIRÚRGICO		RST
40	MESA CIRÚRGICA	UN 4012	UNORTH
41	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
42	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
43	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
44	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
45	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
46	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
47	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10 SERIES	INSTRAMED
48	NEBULIZADOR	13013	NEVONI
49	NEGATOSCÓPIO		
50	NEGATOSCÓPIO		
51	NEGATOSCÓPIO		
52	NEGATOSCÓPIO		
53	NEGATOSCÓPIO		
54	NEGATOSCÓPIO		
55	OSMOSE REVERSA	H20SW	BAUMER
56	RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CR	VITA	CARESTREAM
57	SECADORA INDUSTRIAL	LS 30KG	CASTANHO
58	SELADORA	SM 25 PLUS	SISPACK
59	SELADORA	5m 350 plus	
60	SELADORA	ESSENCEDENTAL	SELAMAX
61	SELADORA	SM 350	SISPACK
62	SERRA DE GESSO		NEVONI
63	SERRA DE GESSO	OPM 18.000	OSCILAN
64	SERRA DE GESSO	AZUL	NEVONI
65	SERRA DE GESSO	S-G	NEVONI
66	SERRA DE GESSO		NEVONE

Páginas: 3/3



Cacoal RO, 11 de abril de 2024.

Heitor Pedrosa
 CPF: 122.098.888-38
 Diretor Administrativo

Heitor Pedrosa



HGO - HOSPITAL GERAL E ORTOPEDICO LTDA
 CNPJ 09.642.061/0001-27



1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Dois de Junho, 2640, Centro - CEP: 76.963-854 / (69) 3180-0728 - Cacoal/RO

Selo Digital de Fiscalização - Consulte a autenticidade através do QR CODE ou no seguinte endereço eletrônico: www.tjro.jus.br/consultaselo/ - C5AGE25060-74C6C.

Reconheço por Semelhança sem valor econômico a firma de HEITOR PEDROSA, CPF nº 122.098.888-38, Fe. Emolumentos: R\$3,48, Fuju: R\$0,70, Selo: R\$1,44, Fundep: R\$0,14, Fundimper: R\$0,26, Fumorgpe: R\$0,10, Total: R\$6,12. Cacoal-RO, 13 de novembro de 2024.

Av. Guaporé, 2270
 CEP 78.976 - 015 ☎ 0xx

Em Teste da Verdade

Gabriel Santos da Silva
 Escrevente Autorizado



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023470

Autenticidade: 72784-AA988-7C462-477E2-21F5E

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00233489/25	Selo: W-016 923 - W-016 925	Emissão: 24/04/2025
Carteira: 31707D MT	Profissional: RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 000.432.122-71	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500373817	Registrada em: 23/04/2025	Baixada em: 24/04/2025
Endereço da Obra: Avenida Guaporé	Bairro: Centro	
Cep: 76963776	Cidade: CACOAL	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL GERAL ORTOPÉDICO		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE EQUIPE
Atividade técnica: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 68.00
Unidade: un

Descrição da ART:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

PORTO VELHO-RO, 24 de Abril de 2025.

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **47.217.118/0001-30**, estabelecida a Rua Tv Pintassilgo Nº 3816, Bairro: **Setor 02- Cep 76.873-252**, Ariquemes/RO, efetivamente cumpriu os prazos e termos acordados na contratação, atendendo plenamente às necessidades estipuladas. Até o presente momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone sua reputação, seja do ponto de vista comercial ou técnico.

Da mesma forma, confirmamos que cumpriu os padrões estabelecidos pelos setores de controle e inspeção, conforme as especificações solicitadas. Todos os prazos e condições acordados foram integralmente atendidos.

CONTRATANTE**MITTEL SA****CNPJ:** 27.229.900/0023-77**ENDEREÇO:** AV GETULIO VARGAS 2263 CENTRO**CIDADE/UF:** MACHADINHO D'OESTE RO**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 01/08/2024**VALOR GLOBAL:** R\$ 72.000,00**CONTRATADA****AIRMED MEDICAL LTDA****CNPJ:** 47.217.118/0001-30 – TELEFONE: (69) 8467-8092**ENDEREÇO:** RUA TV PINTASSILGO Nº 3816, BAIRRO: SETOR 02- CEP 76.873-252,**CIDADE:** ARIQUEMES / RO**RESPONSÁVEL TÉCNICO:** ENGENHEIRO ELETRICISTA MAYLON MOTA LANA NUNES**REGISTRO:** 21539D RO**ART DE OBRA OU SERVIÇO:** 8500286905**CONTRATO:** 003-23**DESCRIÇÃO**

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados de engenharia clínica, manutenção preventiva e corretiva e calibração e elaboração de especificações técnicas de equipamentos médico-hospitalares.

LISTA

TIPO	Modelo	Fabricante	Número de Série
AGITADOR ORBITAL	255	FANEM	
APARELHO DE ANESTESIA	WATO EX-35	MINDRAY	KG-8B003142
ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRATEZ	ASPIRATEX	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	A-45	OLIDEF	
ASPIRADOR CIRÚRGICO	ASPIRATEX	ASPIRATEX	



Autenticidade: 72784-AA997-74F87-97710-8462A
CAT nº: 000023467
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016917

Páginas: 1/4



ASPIRADOR CIRÚRGICO	A45 plus	Olidef	18-F-1105
ASPIRADOR CIRÚRGICO	SAM-6005	SAM MEDIC	5260922536
ASPIRADOR CIRÚRGICO	NI-200	ASCLEPIOS	40052
ASPIRADOR CIRÚRGICO	SAM-6005	SAMMEDIC	5260922513
ASPIRADOR CIRÚRGICO	A-45	OLIDEF	21-F-0614
ASPIRADOR CIRÚRGICO	A-45		21-F-0603
AUTOCLAVE HORIZONTAL	HS 8 - 0201 201lts	SERCON	133 150786
AUTOCLAVE HORIZONTAL	HS	SERCON	07.05 09
BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	LD1050	LIDER	59211
BALANÇA MECÂNICA	R-109	WELMY	50217
BALANÇA PEDIÁTRICA	ELP-25BB	BALMAK	026641
BALANÇA PEDIÁTRICA	ELP-25BB	BALMAK	26640
BANHO MARIA	ALB250S	INBRAS	100030314057002
BERÇO AQUECIDO	BA-UTI	GIGANTE RECÉM NASCIDO	02297BTI
BERÇO AQUECIDO	BA-UTI	GIGANTE	02312 BTI
BISTURI ELÉTRICO	SS 601	WEM	501
BISTURI ELÉTRICO	BP-400 PLUS	EMAI	10EQ00924
BISTURI ELÉTRICO	SMARTCUT 300W	MEDCIR	20121133
BISTURI ELÉTRICO	SS-200E	WEM	HAD0003233
BOMBA DE INFUSÃO	ST-1000	SAMTRONIC	37660
BOMBA DE INFUSÃO	SP750	CONTEC	22010300084
BOMBA DE INFUSÃO	SP750	MEDMAX	880298970175
BOMBA DE INFUSÃO			SK10511417
CÂMERA DE CONSERVAÇÃO	CSV50	ELBER	62112083
CARDIOVERSOR	VIVO	CMOS DRAKE	317088877
CARDIOVERSOR	VIVO	CMOSDRAKE	319010012
CARDIOVERSOR	VIVO	CMOS DRAKE	319010023
CENTRÍFUGA INDUSTRIAL	EXT	ALIANÇA	040
CENTRÍFUGA INDUSTRIAL		BAUMER	
CENTRÍFUGA INDUSTRIAL	EXB	ALIANÇA	25
COMPRESSOR DE AR	MSV 6	Schulz	1954315
CONTADOR DE CÉLULAS	LS	LEUCOTRON	20424
DESFIBRILADOR	ION	INSTRAMED	102022io5827
DESFIBRILADOR	CARDIOMAX8	INSTRAMED	CM 19230
DESTILADOR DE AGUA	WS-303A	CRISTOFOLI	M17LW00203
DETECTOR FETAL	FD-200B	MD	MFD2B018024493
ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE-2000	BIONET	ES0300201
ELETROCARDIOGRAFO	CARDIOCARE-2000	BIONET	E1T1200309
ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO	MOD-LD-101	ODONTOBRAS	3809052851
FOCO AUXILIAR	SKYLED 65 COM EMERGÊNCIA	KSS	82183
FOCO AUXILIAR	SKYLED 120 COM EMERGÊNCIA	KSS	41861
FOCO AUXILIAR	SKYLED 65 COM EMERGÊNCIA	KSS	82186
FOCO AUXILIAR	SKYLED 65 COM EMERGÊNCIA	KSS	82185
FOCO AUXILIAR	SKYLED 65 COM EMERGÊNCIA	KSS	82180
FOCO CIRÚRGICO	SKYLED 120+120	KSS	85772
FOCO CIRÚRGICO	SKYLED 120+120	KSS	85771
FOCO CIRÚRGICO	SIMP/3B	SISMATEC	01021958546
FOTOTERAPIA	LED-PHOTO	OLIDEF	22-F-0319



Autenticidade: 72784-AA997-74F87-97710-8462A
CAT n°: 000023467
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016918

Páginas: 2/4



HOMOGENEIZADOR	ALB260K	INBRAS	
IMPRESSORA DE ULTRASSOM	UP897MT	SONY	110554
IMPRESSORA RADIOLÓGICA - DRY	DRY 873	KONICA MINOLTA INC	0993-61043
INALADOR	INALADOR	ASCLEPIOS	40047
INCUBADORA	SMJ	GIGANTE	
INCUBADORA DE TRANSPORTE	RWT PLUS	OLIDEF	22-F-0125
INCUBADORA DE TRANSPORTE	RWT PLUS	OLIDEF	22-F-0114
LAVADORA INDUSTRIAL	LLS30M	BAUMER	21303191
LAVADORA INDUSTRIAL	LHDI	ALIANÇA	36
MACRO CENTRÍFUGA	HCL-4	HOFFMANNLAB	181973
MACRO CENTRÍFUGA		DAIKI	20175841
MESA CIRÚRGICA	VISION T4	KSS	83536
MESA CIRÚRGICA	VISION T4	KSS	78487
MESA CIRÚRGICA	VISIONT3	KSS	45642
MESA CIRÚRGICA	OM-1001	ORTOMED	
MICROSCÓPIO BINOCULAR	CXRIII	LABOMED	
MICROSCÓPIO BINOCULAR	PRIMO STAR	ZEISS	3116008719
MICROSCÓPIO BINOCULAR		BIOVAL	0615441
MICROSCÓPIO BINOCULAR	L2000	LABOR	10088259
MICROSCÓPIO BINOCULAR	CXRIII	HOVEN	
MONITOR FETAL	FETALCARE FC700	BIONET	FU1000178
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	G3G	GENERAL MEDITECH	G3G143BR08
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	RX-20	EMAI	021Q047
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	VITA500E	ALFAMED	V5E0000306
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	K12	CREATIVE MEDICAL	J4800SB01868
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UMEC12	MINDRAY	KQ-22082592
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	P15	PROLIFE	P0950236
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UMEC	MINDRAY	KQ-A2094635
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	uMEC12	MINDRAY	KQ-2A094635
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	K 12	CREATIVE MEDICAL	J4800SD01868
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	UMEC 10	MINDRAY	KN-04073402
MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	STAR8000F	COMEN	F7210728160
NEGATOSCÓPIO			
OSMOSE REVERSA		OR-16L	106150811
OSMOSE REVERSA	RO0420	PERMUTION	827-19
RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CR	REGIUS 2	KONICA MINOLTA	A5ER-61649
RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA - CR	CR-IR 392	FUJIFILM	266K0872
RAIO-X	DR COMPACT 2D	PHILIPS	PAF28601001
SECADORA INDUSTRIAL	SRE	ALIANÇA	0114
SECADORA INDUSTRIAL	SRIE-030	MACLIMP	S0300324
SELADORA	SELADORA	R.BAIÃO	0393503139023
ULTRASSOM	MAGNUS A5	ALFAMED	MA5187212210213
ULTRASSOM	FT412	FIGLABS	7000368906
ULTRASSOM	Z50	MINDRAY	HH6-1D001711



Autenticidade: 72784-AA997-74F87-97710-8462A
CAT nº: 000023467
www.crearo.org.br/autenticidade
Selo: W016919

Páginas: 3/4



ULTRASSOM PORTATIL	FDC6100	WELLD	FD57830104
VENTILADOR PULMONAR	FLEXYMAG	MAGNAMED	1732
VENTILADOR PULMONAR	PR4D	LEISTUNG	H17062
VENTILADOR PULMONAR	SV300	MINDRAY	GB-07024344
VENTILADOR PULMONAR	SV300	MINDRAY	GB-14041609
VENTILADOR PULMONAR	SV300	MINDRAY	GB-07024468
VENTILADOR PULMONAR	FUJI	TAKAOKA	4069
VENTILADOR PULMONAR	SV300	MINDRAY	GB-25053886
VENTILADOR PULMONAR	SV300	MINDRAY	GB-14041591
VENTILADOR PULMONAR DE TRANSPORTE	SV300	MINDRAY	GB-07024448

Machadinho D'Oeste RO, 12 de novembro de 2024.

ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO
 GARCIA:02333962178
 8

Assinado de forma digital por
 ROBERTO LEANDRO DE
 CARVALHO
 GARCIA:02333962178
 Dados: 2024.11.14 10:57:58
 -03'00'

MITTEL SA
CNPJ: 27.229.900/0023-77



Autenticidade: 72784-AA997-74F87-97710-8462A
 CAT nº: 000023467
www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016920

Páginas: 4/4





CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023467

Autenticidade: 72784-AA997-74F87-97710-8462A

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00233289/25	Selo: W-016 917 - W-016 920	Emissão: 24/04/2025
Carteira: 21539D RO	Profissional: MAYLON MOTA LANA NUNES	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 039.705.452-18	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional MAYLON MOTA LANA NUNES, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500286905	Registrada em: 04/06/2024	Baixada em: 09/02/2025
Endereço da Obra: AV. GETÚLIO VARGAS		Bairro: CENTRO
Cep: 76868000	Cidade: MACHADINHO D OESTE	UF: RO
Proprietário / Contratante: MITTEL SA		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE SERV TEC Atividade técnica: CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 106.00 Unidade: un

Descrição da ART:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

PORTO VELHO-RO, 24 de Abril de 2025.

Atestado Registrado no CREA-RO

HASH TOTVS: EC-26-F8-A9-D5-58-8A-EC-43-DE-7A-85-CD-C7-2B-14-C6-1F-87-A0



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **47.217.118/0001-30**, estabelecida a Rua Tv Pintassilgo Nº 3816, Bairro: Setor 02- Cep 76.873-252, Ariquemes/RO, efetivamente cumpriu os prazos e termos acordados na contratação, atendendo plenamente às necessidades estipuladas. Até o presente momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone sua reputação, seja do ponto de vista comercial ou técnico.

Da mesma forma, confirmamos que cumpriu os padrões estabelecidos pelos setores de controle e inspeção, conforme as especificações solicitadas. Todos os prazos e condições acordados foram integralmente atendidos.

CONTRATANTE

SEST - SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

CNPJ: 73.471.989/0060-45

ENDEREÇO: R CINCO MIL E QUATRO 4803 SETOR 050 QUADRA03 R2 LOTE ÚNICO
CEP 76.985-886

CIDADE/UF: VILHENA / RO

VIGÊNCIA: 19/09/2023 á 19/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00

CONTRATADA

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30 TELEFONE: (69) 8467-8092

ENDEREÇO: RUA TV PINTASSILGO Nº 3816, BAIRRO: SETOR 02- CEP 76.873-252,

CIDADE: ARIQUEMES / RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO MECÂNICO RUTH LOPES NOGUEIRA
CORILAÇO

REGISTRO: 31707D MT

ART DE OBRA OU SERVIÇO: 8500230771

DESCRIÇÃO

Serviços de manutenção preventiva (mensal) e corretiva (conforme demanda) dos equipamentos, sem fornecimento de peças, da clínica odontológica do Serviço Social do Transporte SEST, de acordo com processo nº 00008/2023, celebrado dia 19 de setembro de 2023.



Autenticidade: 72784-AA97F-59D31-C64C8-07940
CAT nº: 000023485
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016954

Páginas: 1/3



LISTA

TIPO	MARCA	QUANTIDADE
Consultório odontológico composto por: 1- cadeira odontológica: 1-Equipo (unidade auxiliar com seringa tríplice; 1- refletor de led e conectores das canetas de alta e baixa rotação.	Saevo	4
Caneta de alta rotação Push Button	Dente Cler e Saevo	5
Contra ângulo Push Button	Saevo Dente Cler e Saevo	4
Micro motor Push Button	Dente Cler e Saevo	4
Fotopolimerizador	Microdont, Kondentech, Emitter	12
Destiladora	D700	1
Seladora Cristófoli		1
Localizador de ápice	D700	2
Autoclave 21 L	Digitale e D700	2
Negatoscópio slim led	Essencedenta!	2
Aparelho de Profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato	Bioscaler	4
Raio X Odontológico Coluna Móvel	D700 e Xdent	2
Cadeira radiológica mecânica	Olsen	1
Compressor Odontológico	Schuster	2
Bomba a vácuo Supergap Evolution 4	Cristófoli	2
Mocho giratório	Friosokar e Gnatus	5
Amalga Mix	Ultramat	1
Lavadora ultrassônica digital 6 litros SoniClean 6	Sanders	1
Mini incubadora para teste biológico	Biotron	2
Raio X Odontológico Portátil		1
Motor endodôntico		2
Sensor Digital TI E T2		2

Vilhena RO, 07 de novembro de 2024

SEST SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE

CNPJ: 73.471.989/0060-45

Unidade José Ramalho de Figueiredo, Rua 5004, 4803, Residencial Alvorada - Vilhena/RO - CEP:76985-886
 Telefone: (69) 3322-1050 - Fale com o SEST SENAT: Whatsapp(61)2017-0073 - www.sestsenat.org.br



Autenticidade: 72784-AA97F-59D31-C64C8-07940
 CAT nº: 000023485
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W016955

Páginas: 2/3



Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA AIRMED

Autor: Naiara Martins da Silva - naiaramartins@sestsenat.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: EC-26-F8-A9-D5-58-8A-EC-43-DE-7A-85-CD-C7-2B-14-C6-1F-87-A0

SHA256: b510c29509cf7523336e35998b7c00a6ccf65fa15506d15b23a2792eefead02f

Assinaturas

Nome: Naiara Martins da Silva - **CPF/CNPJ:** 005.481.132-54 - **Cargo:** GERENTE DE UNIDADE (UnidadeDN139)

E-mail: naiaramartins@sestsenat.org.br - **Data:** 07/11/2024 22:22:52

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 07/11/2024 22:22:44 - **Leitura completa em:** 07/11/2024 22:22:50

IP: 186.193.12.206

Geolocalização: -15.8167794, -47.845505

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=EC-26-F8-A9-D5-58-8A-EC-43-DE-7A-85-CD-C7-2B-14-C6-1F-87-A0>

HASH TOTVS: EC-26-F8-A9-D5-58-8A-EC-43-DE-7A-85-CD-C7-2B-14-C6-1F-87-A0



Autenticidade: 72784-AA97F-59D31-C64C8-07940
CAT nº: 00023485
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W016956

Páginas: 3/3





CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023485

Autenticidade: 72784-AA97F-59D31-C64C8-07940

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00233422/25	Selo: W-016 954 - W-016 956	Emissão: 30/04/2025
Carteira: 31707D MT	Profissional: RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 000.432.122-71	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500375409	Registrada em: 29/04/2025	Baixada em: 30/04/2025
Endereço da Obra: RUA 5004	Bairro: CENTRO	
Cep: 7698000	Cidade: VILHENA	UF: Ro
Proprietário / Contratante: SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE – SEST		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE SERV TEC
Atividade técnica: EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 62.00
Unidade: un

Descrição da ART:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA

PORTO VELHO-RO, 30 de Abril de 2025.



Hospital Unimed - Unidade Ariquemes

www.unimedcentrorondonia.coop.br

Av. Juscelino Kubitscheck, 1640

76873-238 St. 2, Ariquemes - RO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **47.217.118/0001-30**, estabelecida a Rua Tv Pintassilgo Nº 3816, Bairro: **Setor 02**- Cep **76.873-252**, Ariquemes/RO, efetivamente cumpriu os prazos e termos acordados na contratação, atendendo plenamente às necessidades estipuladas. Até o presente momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone sua reputação, seja do ponto de vista comercial ou técnico.

Da mesma forma, confirmamos que cumpriu os padrões estabelecidos pelos setores de controle e inspeção, conforme as especificações solicitadas. Todos os prazos e condições acordados foram integralmente atendidos.

CONTRATANTE

UNIMED CENTRO RONDONIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

CNPJ: 00.697.509/0012-98

ENDEREÇO: AV JUSCELINO KUBITSCHEK 1640 SETOR 02 ARIQUEMES RO CEP 76.873-238

CIDADE/UF: ARIQUEMES

VIGÊNCIA: 01/12/2022 á 01/12//2023

VALOR GLOBAL: R\$ 51.000,00

CONTRATADA

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30 – TELEFONE: (69) 8467-8092

ENDEREÇO: RUA TV PINTASSILGO Nº 3816, BAIRRO: SETOR 02- CEP 76.873-252,

CIDADE: ARIQUEMES / RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO MECÂNICO RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO

REGISTRO: 31707D MT

ART DE OBRA OU SERVIÇO: 8500184975

DESCRIÇÃO


Contrato De Prestação De Serviços Técnicos Especializados No Ramo De Engenharia Clínica, Manutenção Preventiva, Corretiva E Calibração Incluindo Treinamento De Operadores E Elaboração De Especificações Técnicas De Equipamentos Médicos-Hospitalares

LISTA

ITEM	TIPO	Modelo	Fabricante
1	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ISENTO POTENCIA 186	KSS
2	ASPIRADOR CIRÚRGICO	POTENCIA 186	KSS
3	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089-R2D2	FANEM
4	ASPIRADOR CIRÚRGICO	089-R2D2	FANEM
5	ASPIRADOR CIRÚRGICO	5005 BRA	NEVONI
6	ASPIRADOR CIRÚRGICO	5005 BRA	NEVONI
7	ASPIRADOR CIRÚRGICO	ISENTO POTÊNCIA 175	KSS
8	ASPIRADOR CIRÚRGICO	DV-350	DING HWA
9	ASPIRADOR CIRÚRGICO	AV-100	MEDPEJ
10	ASPIRADOR CIRÚRGICO	5005	NEVONI
11	ASPIRADOR CIRÚRGICO	5005	NEVONI
12	BISTURI ELÉTRICO	SS-601	WEM
13	BISTURI ELÉTRICO	SS-601	WEM
14	BISTURI ELÉTRICO	SUPER CUTOR UR-5	MEDCIR
15	BISTURI ELÉTRICO	SUPER CUTOR UR-5	MEDICIR
16	ULTRASSOM	SONOACE 8000SE	MEDISON
17	APARELHO DE ANESTESIA	CONQUEST 3000	HB
18	APARELHO DE ANESTESIA	CONQUEST 3000	HB
19	APARELHO DE ANESTESIA	FABIUS PLUS XL	DRAGER
20	MONITOR DE VÍDEO PARA CIRURGIA	10397400	SIEMENS
21	ARCO CIRÚRGICO	8640506	SIEMENS
22	AUTOCLAVE HORIZONTAL	HS2-0101	SERCON
23	BALANÇA COMUM	2096 PP / 02	TOLEDO
24	BALANÇA PEDIÁTRICA	ANTROPOMÉTRICA	FILIZOLA
25	BALANÇA PEDIÁTRICA	R/1 109 E	WELMY
26	BERÇO AQUECIDO	2051-UCI	FANEM
27	BOMBA DE INFUSÃO	MED PUMP MP 20	CEM
28	BOMBA DE INFUSÃO	VOLUMAT AGILIA	FRESENIUS KABI
29	BOMBA DE INFUSÃO	MP-20	MEDPUMP
30	CÂMERA DE ENDOSCÓPIO RÍGIDO	ENDOVISION XL 20280130	KARL STORZ
31	CARDIOVERSOR	MDF-038	ECAFIX
32	DEFIBRILADOR	D10+	TEB
33	DEFIBRILADOR	CARDIOMAX 0499	INSTRAMED
34	DEFIBRILADOR	CARDIOMAX	INSTRAMED
35	DEFIBRILADOR	CARDIOMAX 0499	INSTRAMED
36	ELETROCARDÍOGRAFO	EP-12	DIXTAL
37	ELETROCARDÍOGRAFO	EP12	DIXTAL
38	ELETROCARDÍOGRAFO	CIO	TEB
39	FOCO AUXILIAR	FC400	MICROEM
40	FOCO AUXILIAR	SKYLED 20	KSS
41	FOCO CIRÚRGICO	SKYLED 120+120	KSS
42	FOCO CIRÚRGICO	SKYLED 120+120	KSS
43	FOTOTERAPIA	BILITRON 3006 BTP	FANEM
44	INCUBADORA	1186	FANEM
45	MESA CIRÚRGICA	VISION T	KSS
46	MESA CIRÚRGICA	IMEC	MERCEDES IMEC
47	MESA CIRÚRGICA	DESLIZANTE	KSS
48	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	PANI	TAKAOKA
49	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	VISTA 120	DRAGER
50	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	VISTA120	DRAGER
51	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX	INSTRAMED
52	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	GUTHEN 1000	IMFTEC

53	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	VISTA 120S	DRAGER
54	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10	INSTRAMED
55	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MX-4885	INSTRAMED
56	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10	INSTRAMED
57	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	MEC-100	MIDRAY
58	MONITOR MULTIPARAMÉTRICO	INMAX 10	INSTRAMED
59	MONITOR OXICAPNÓGRAFO	DX-7100	DIXTAL
60	NEGATOSCÓPIO		
61	NEGATOSCÓPIO		
62	NEGATOSCÓPIO		
63	NEGATOSCÓPIO		
64	NEGATOSCÓPIO		
65	OSMOSE	VOS 00104 - 10L/H	VEXER
66	OSMOSE	ND	ND
67	OXÍMETRO DE PULSO	OM-100	CARE VISION
68	OXÍMETRO DE PULSO	SA 210	ROSSMAX INNO TEK
69	VENTILADOR PULMONAR	SAVINA 300	DRAGER
70	VENTILADOR PULMONAR	SAVINA 300	DRAGER
71	VENTILADOR PULMONAR	PR4D PLUS	LEISTUNG
72	BOMBA DE INFUSÃO	Agilia	Fresenius Kabi
73	BERÇO AQUECIDO	Multisystem 2051	Fanem
74	ELETROCARDÍOGRAFO	EP12	DIXTAL
75	MONITOR PAINEL	mx191	elzo

Ariquemes RO, 11 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
 SERGISLAINE BARBOSA CESAR
Data: 11/04/2024 18:42:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

UNIMED CENTRO RONDONIA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
CNPJ 00.697.509/0012-98



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023754

Autenticidade: BCABC-0DDA9-CB416-EA40E-602EE

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: WEB-/EB	Selo: - - -	Emissão: 06/06/2025
Carteira: 31707D MT	Profissional: RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 000.432.122-71	Título do Profissional: ENGENHEIRO MECANICO /	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500184975	Registrada em: 02/03/2023	Baixada em: 15/04/2024
Endereço da Obra: Avenida Juscelino Kubitschek	Bairro: Setor 02	
Cep: 76873238	Cidade: ARIQUEMES	UF: RO
Proprietário / Contratante: UNIMED CENTRO RONDONIA COOPERATIVA DE TR		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação
CONDUÇÃO DE SERV TEC

Atividade técnica
EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD
1.00

Unidade
a

Descrição da ART:

SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO RAMO DE ENGENHARIA CLÍNICA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO

PORTO VELHO-RO, 06 de Junho de 2025.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins a quem possa interessar que a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA** inscrita no CNPJ Nº **47.217.118/0001-30**, estabelecida a Rua Tv Pintassilgo Nº 3816, Bairro: **Setor 02- Cep 76.873-252**, Ariquemes/RO, efetivamente cumpriu os prazos e termos acordados na contratação, atendendo plenamente às necessidades estipuladas. Até o presente momento, não há qualquer registro em nossos arquivos que desabone sua reputação, seja do ponto de vista comercial ou técnico.

Da mesma forma, confirmamos que cumpriu os padrões estabelecidos pelos setores de controle e inspeção, conforme as especificações solicitadas. Todos os prazos e condições acordados foram integralmente atendidos.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 21.467.008/0001-32

ENDEREÇO: AV RONY DE CASTRO PEREIRA 4177 QUADRA 36 BAIRRO JARDIM AMÉRICA

CIDADE/UF: VILHENA RO CEP 76.980-736

VIGÊNCIA: 19/08/2024 á 20/09/2024

VALOR GLOBAL: R\$ 14.300,00

CONTRATADA

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30 – TELEFONE: (69) 8467-8092

ENDEREÇO: RUA TV PINTASSILGO Nº 3816, BAIRRO: SETOR 02- CEP 76.873-252,

CIDADE: ARIQUEMES / RO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENGENHEIRO ELETRICISTA MAYLON MOTA LANA NUNES

REGISTRO: 21539D RO

ART DE OBRA OU SERVIÇO: 8500311265

DESCRIÇÃO

Serviços de engenharia clínica, abrangendo o gerenciamento de equipamentos, manutenção corretiva, preventiva e calibração dos equipamentos, incluindo a reposição de peças e acessórios. Esses serviços foram realizados nas Unidades Básicas de Saúde, conforme descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 8073/2024, notas de empenho 2664/2663 de 2024.

LISTA

TIPO	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE
ADIPÔMETRO	CESCORF	1
AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	ODONTO MIX	2
APARELHO AUDIÔMETRO	PIANO INVENTIS	2
APARELHO DE ELETROESTIMULAÇÃO	IBRAMED	6





APARELHO DE EMISSÕES OTOACÚSTICAS	INTERACOUSTICS	4
APARELHO DE LASERTERAPIA	IBRAMED	12
APARELHO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO - DIAGNÓSTICO	NEUROSOFT	2
APARELHO DE POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DO TRONCO ENCEFÁLICO – TRIAGEM	INTERACOUSTICS	2
APARELHO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO	DENT	2
APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - COM JATO DE BICARBONATO	ECEL/ DENTEMED	5
APARELHO IMITANCIOMETRO	INTERACOUSTICS	2
APARELHO PARA FONOTERAPIA COM ADAPTADOR DE PONTEIRA	HTM	6
AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (60 litros)	STERMAX	12
AUTOCLAVE VERTICAL 75 LITROS	STERMAX	4
BALANÇA DIGITAL ADULTO	LIDER / RAMUSA	16
BALANÇA DIGITAL INFANTIL	MD	17
BALANÇA DIGITAL INFANTIL	BALMAK	1
BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO	MARTE/LÍDER	3
BALANÇA ELETRÔNICA INFANTIL	RAMUZA	1
BOMBA A VÁCUO	SHUSTER	2
CABINE AUDIOMETRICA	-	2
CADEIRA ODONTOLÓGICA	OLSEN/D700/PALLAS	7
CÂMARA CONSERVADORA 1000L	NOVA INSTRUMENTS	3
CÂMARA CONSERVADORA 280 L	NOVA INSTRUMENTS	2
CÂMARA CONSERVADORA 350 L	NOVA INSTRUMENTS	1
CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS 560L	BIOTECNO	3
CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS 350 LITROS	NOVA INSTRUMENTS	11
CANETA ALTA ROTAÇÃO CABEÇA TORQUE	SCHUTER/DENTEMED	5
CANETA ALTA ROTAÇÃO, rolamento cerâmica	DENTEMED	3
CANETA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO	GNATUS	5
CANETA BAIXA ROTAÇÃO, MICROMOTOR	GNATUS	4
CARDIOVERSOR	FUTURA	1
COMPRESSOR DE AR ODONTOLÓGICO	SCHULX	7
DERMATOSCÓPIO	MIKATOS	11
DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATIZADO (DEA) - LIFE 400	CMOS DRAKE	4
DESTILADORA	KONDENTCH	4
DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL	MEDPEJ/ FINGERTIP	25
DETECTOR FETAL PORTÁTIL GABINETE EM ABS/ MONITOR DOPPLER	MD/ MEDCLINI	23
ELETROCARDIOGRAFO/ ELETROCARDIOGRAMA	BIONET/CARDIOCARE	6
ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO/NYLON	PREMIUM	13
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	G-TECH	22
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	G-TECH	4
ESFIGMOMANÔMETRO DIGITAL	G-TECH/PREMIUM	3
ESTETOSCÓPIO ADULTO AUSCULTADOR DUPLO	RAPPAPORT	19



Autenticidade: 72784-AC1DA-4CDE5-BF5A4-8A44B
 CAT nº: 000023220
 www.crea-ro.org.br/autenticidade
 Selo: W015849

Página 33





Prefeitura de
VILHENA



SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ESTUFA DE BANCADA PARA CULTURA BACTERIOLÓGICA	FANEM	1
FOCO MESA GINECOLOGICA	-	10
FOTOPOLIMERIZADOR ELÉTRICO	KAVO	8
GLICOSÍMETRO	ON-CALL PLUS	22
GLICOSÍMETRO	ON CALL	1
LUPA ESTEROSCÓPIA HG 155165	INALH	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR MODELO BASE/SIT	MICRONAL	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR MODELO CBA - 213	OLYMPUS	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR MODELO CHT N. OB0379	OLYMPUS	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR MODELO MOTIC SMZ	MOTIC	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR MODELO XSZ – N1071	COLEMAN	1
MICROSCÓPIO BINOCULAR OPTON TNB-40B-PL	OPTON	2
MICROSCÓPIO ESTEREOSCÓPIO TRIOCULAR COM LED MODELO NSZ-405	COLEMAN	1
MICROSCÓPIO OLYMPUS BINOCULAR MODELO CBB-223	OLYMPUS	1
MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR MODELO: OLYMPUS CX 31RBSFA	OLYMPUS	1
NEBULIZADOR	INALACLIN	2
NEGASTOCÓPIO	GG EQUIPAMENTOS	9
OFTALMOSCÓPIO	MD	14
OTOSCÓPIO	MIKATOS	18
OTOSCÓPIO	MIKATOS/ MD	2
OXÍMETRO DE PULSO/MÃO NEONATAL	MD	17
OXÍMETRO PORTÁTIL	JZIKI	22
POLTRONA MULTIMED RECLINÁVEL PARA COLETA DE AMOSTRA DO PACIENTE.	RENASCER	2
REGULADOR DE OXIGÊNIO	-	2
SELADORA AUTOMÁTICA CONTÍNUA HORIZONTAL GRAU CIRÚRGICO COM DATADOR	TECFAG/ MD	14



Autenticidade: 72784-AC1DA-4CDE5-BF5A4-8A44B
CAT nº: 000023220
www.crea-ro.org.br/autenticidade
Selo: W015850

Páginas: 3



Vilhena RO, 23 de outubro de 2024



Documento assinado digitalmente
WAGNER WASCZUK BORGES
Data: 24/10/2024 13:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
MAYLON MOTA LANA NUNES
Data: 08/01/2025 17:36:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 21.467.008/0001-32



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023220

Autenticidade: 72784-AC1DA-4CDE5-BF5A4-8A44B

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00230952/25	Selo: W-015 848 - W-015 850	Emissão: 28/01/2025
Carteira: 21539D RO	Profissional: MAYLON MOTA LANA NUNES	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 039.705.452-18	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional MAYLON MOTA LANA NUNES, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500311265	Registrada em: 19/08/2024	Baixada em: 08/01/2025
Endereço da Obra: Rua Rony de Castro Pereira	Bairro: Jardim América	
Cep: 76980736	Cidade: VILHENA	UF: RO
Proprietário / Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE EQUIPE
Atividade técnica: CONDUÇÃO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 281.00
Unidade: un

Descrição da ART:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTO VELHO-RO, 28 de Janeiro de 2025.



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 13:52

ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CNH
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO CFT
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CAT IFRO COLORADO DO OESTE RO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CONTRATO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CREA 31.03.2026
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_RADIOPROTEÇÃO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_ALTO FLORESTA RO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_AZEVEDO E HAKOZAKI
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CAT ODON ALTA FLORESTA
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO ISO17025_.pdf
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO MÉDICINA NUCLEAR
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO METROLOGIA SENAI
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO PROTEÇÃO RADIOLÓGIA
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADOS
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_DIPLOMA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HC
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL HCC
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL SÃO PAULO
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL SÃO PAULO2
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_SESAU RO 2
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO PÓS FÍSICA DE RADIODIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR-
RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DA QUA
CNH - DANILO FERREIRA LEMOS
REGISTRO DO EMPREGADO - DANILO FERREIRA LEMOS
CARTEIRA CFT- DANILO FERREIRA LEMOS
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - DANILO FERREIRA LEMOS
CNH JOÃO RUIZ
CFT - JOÃO RUIZ
TÉCNICO JOÃO RUIZ - CERTIDÃO 31.03.2026
CERTIDÃO - CFT - JOÃO RUIZ

Anexo(s)

- 1 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CNH.pdf
- 2 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO CFT.pdf
- 3 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CAT IFRO COLORADO DO OESTE RO.pdf
- 4 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CONTRATO.pdf
- 5 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CREA 31.03.2026.pdf
- 6 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_RADIOPROTEÇÃO.pdf
- 7 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_ALTO FLORESTA RO.pdf
- 8 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_AZEVEDO E HAKOZAKI.pdf
- 9 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CAT ODON ALTA FLORESTA.pdf
- 10 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO ISO17025_.pdf.pdf
- 11 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO MÉDICINA NUCLEAR.pdf
- 12 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO METROLOGIA SENAI.pdf
- 13 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO PROTEÇÃO RADIOLÓGIA.pdf
- 14 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADOS.pdf
- 15 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_DIPLOMA TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.pdf
- 16 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HC.pdf

17 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA.pdf
18 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO.pdf
19 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL HCC.pdf
20 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL SÃO PAULO.pdf
21 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_HOSPITAL SÃO PAULO2.pdf
22 - ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_SESAU RO 2.pdf
ENG. ELÉTRICISTA CARLOS_CERTIFICADO PÓS FÍSICA DE RADIODIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR-
RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DA QUA.pdf
CNH - DANILO FERREIRA LEMOS.pdf
REGISTRO DO EMPREGADO - DANILO FERREIRA LEMOS.pdf
CARTEIRA CFT- DANILO FERREIRA LEMOS.pdf
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO - DANILO FERREIRA LEMOS.pdf
CNH JOÃO RUIZ.pdf
CFT - JOÃO RUIZ.pdf
TÉCNICO JOÃO RUIZ - CERTIDÃO 31.03.2026.pdf
CERTIDÃO - CFT - JOÃO RUIZ.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
1304446065



NOME
 JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 719390 SSP RO

CPF
 712.320.102-78

DATA NASCIMENTO
 30/11/1980

PLACAO
 JOSE CARLOS DOS SANTOS
 ANDRELLINA SASSO DOS
 SANTOS

PERMISSÃO


ACC


CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
62373464924

VALIDADE
29/11/2021

P. HABILITAÇÃO
12/06/2002

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PORTO VELHO , RO

DATA EMISSÃO
 30/11/2016

José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO
ASSINATURA DO EMISSOR

20604683370
RO703971727

PROIBIDO PLASTIFICAR
1304446065

DETRAN - RO (RONDÔNIA)



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2164115/2025

Emissão: 11/06/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: bd307

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Registro: 71232010278

CPF: 712.320.102-78

Endereço: AVENIDA PORTO VELHO, 2719, SOBRE A LOJA BABYLANDIA, CENTRO, CACOAL, RO, 76963859

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 18/02/2020

Título(s)

TÉCNICO EM QUÍMICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 14/12/2022

TÉCNICO EM ELETRÔNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

TÉCNICO EM MECÂNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 07/02/2020

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Registro: 06253085000104

CNPJ: 06.253.085/0001-04

Data Início: 17/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: JCS MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Registro: 42093442000170

CNPJ: 42.093.442/0001-70

Data Início: 17/06/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: SUPREMA MEDICAL-COM. PRESTACAO SERVICOS LTDA

Registro: 35845819000134

CNPJ: 35.845.819/0001-34

Data Início: 09/09/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000023461

Autenticidade: 72784-AA997-1CE6E-ECEDB-E1859

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00232080/25	Selo: W-016 877 - W-016 903	Emissão: 22/04/2025
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500366243	Registrada em: 25/03/2025	Baixada em: 25/03/2025
Endereço da Obra: BR 435	Bairro: ZONA RURAL	
Cep: 76993000	Cidade: COLORADO DO OESTE	UF: RO
Proprietário / Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação: CONDUÇÃO DE SERV TEC
Atividade técnica: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD: 451.00
Unidade: un

Descrição da ART:

SERVIÇOS TÉCNICOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO E CERTIFICAÇÃO.

PORTO VELHO-RO, 22 de Abril de 2025.

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento “CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS”, de um lado a firma AIRMED MEDICAL LTDA com sede na Rua TV Pintassilgo, nº 3816, bairro: Setor 02, Ariquemes/RO, inscrita no C.N.P.J. n.º 47.217.118/0001-30, representada nesta ocasião por seu sócio WANDERSON SANTOS DE SOUZA, R.G. n.º 1028574 SESDC/RO, C.P.F. n.º 023.141.802-75 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr(a). JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro(a), R.G. n.º 719.390 SSPR/RO, inscrito no C.P.F de n. 712.320.102-78, com habilidade profissional em Engenheiro Eletricista, Cart. CREA n.º 6132D RO, doravante denominado simplesmente de Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais compatíveis com os objetivos sociais da Contratante.

Cláusula 2ª - O Contrato terá início em: 20/05/2025.

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: O Contratado terá carga horária de: 06h

() diária, (X) semanal e () mensal.

Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao Contratado, absoluta independência técnica.

Cláusula 5ª – A título de honorários contratuais o Contratante pagará ao Contratado o salário de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), respeitando-se o salário mínimo profissional e condições de proporcionalidade conforme consta da Lei n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução n.º 397/95 do CONFEA (ou outra que venha a substituí-la nos termos da lei).

Cláusula 6ª - Este Contratado poderá ser rescindido por qualquer das partes e por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da(s) obra(s) e ou serviço(s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, bem como a transferência para outro profissional quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o Contratado responsável pelas Atividades Técnicas da Empresa contratante, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função, conforme cláusula 1ª.

Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da Contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade Técnica do Profissional ora Contratado.

Cláusula 9ª – Este Contrato possui o prazo de 365 dias e no caso de as partes não se manifestarem até o fim do contrato, este será renovado automaticamente.

Cláusula 10ª As partes elegem o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para qualquer demanda judicial

com exclusão de qualquer outro. E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Ariquemes, RO, 20 de maio de 2025.

WANDERSON
SANTOS DE
SOUZA:02314180275

Assinado de forma digital por
WANDERSON SANTOS DE
SOUZA:02314180275
Dados: 2025.05.20 14:12:21
-04'00'



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Data: 11/06/2025 10:12:22-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Contratante

Contratado

JOAO RUIZ DIAS
NETO:80162754272

Assinado de forma digital por
JOAO RUIZ DIAS
NETO:80162754272
Dados: 2025.05.20 14:12:37 -04'00'

Testemunha 1

Testemunha 2

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea-RO, certifica que o profissional abaixo identificado encontra-se regularmente registrado neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, encontrando habilitado a exercer suas atividades profissionais.

1. PROFISSIONAL

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR CPF: 712.320.102-78 CERTIDÃO Nº: NET-00071753
Carteira: 6132D RO Validade: 31/03/2026
Endereço: AV PORTO VELHO - Bairro: CENTRO
Cidade: CACOAL Estado: RO

2. CURSOS ANOTADOS

Data	Instituição	Curso
06/08/2014	INSTITUIÇÃO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES	ENGENHARIA BIOMÉDICA E ENGENHARIA CLÍNICA
28/04/2023	FACULDADE UNILEYA	PS LS FÍSICA DE RADIODIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR-RADIOPROTEÇÃO E CONTROLE DA QUALIDADE

2.1 TÍTULO E ATRIBUIÇÃO

Código	Título do Profissional:	Atribuições:	Restrição da Atribuição:
	TECNOLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS	ARTIGO 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/86 DO CONFEA.	
	ENGENHEIRO ELETRICISTA	DO ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73	
	TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL	atribuições dos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 313/1986, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade	
	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	"ARTIGO 4º E 5º DECRETO. Nº 90.922/85.	
	ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA	
	ENGENHEIRO MECATRÔNICO	Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427, de 5 de março de 1999, do Confea.	

3. CERTIDÃO



WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 01/04/2025

RUA ELIAS GORAYEB, 2596 - LIBERDADE - CEP: 76.803-903 - PORTO VELHO - RO

(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: 4599F-A5FEB-76D94-2E848-E69FD

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto. **Folha: 2/2**



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-RO (<http://www.crearo.org.br>) ou QR code.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA FÍSICA



WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 01/04/2025

RUA ELIAS GORAYEB, 2596 - LIBERDADE - CEP: 76.803-903 - PORTO VELHO - RO

(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: 4599F-A5FEB-76D94-2E848-E69FD

CERTIFICADO

Conferido à José Carlos dos Santos Junior por ter concluído com aprovação, em regime de ensino à distância, com duração de 10 (dez) horas-aula, o curso de

Treinamento Anual de Radioproteção na Radiologia Diagnóstica e Intervencionista

15/07/2022

Data



Coordenador, Instrutor e RT

Eng. Martin Kruel Elbern

Eng. Eletricista e de Segurança do Trabalho
Supervisor de Radioproteção

CNEN MN-1060 RI-0024 TR-0003 AP-1598 AI-0025

Assinatura do aluno



PRO-RAD Consultores em Radioproteção S/S Ltda.
CNPJ 87.389.086/0001-74 - www.cursosprorad.com.br

Súmula do curso

- Conceitos e fundamentos de ciência radiológica
- Normas, rotinas, protocolos e procedimentos operacionais
 - Monitoração Individual
 - Monitoração de Área
 - Sistemas de registro de imagens (Filme, CR e DR)
 - Testes de Controle de Qualidade, Aceitação e Constância
 - Procedimentos de trabalho
- Segurança do paciente
 - Tópicos de Radiobiologia
 - Qualidade da imagem
 - Dose no paciente
- Gerenciamento dos riscos inerentes às tecnologias utilizadas
 - Conceitos de Perigo, Risco e APR
 - EPC e EPI
- Programa de Educação Permanente
- Programa de Garantia da Qualidade
- Programa de Proteção Radiológica
- Legislação Sanitária
 - RDC 330/2019 da ANVISA
 - Instruções Normativas - IN 52/2019 a 59/2019
 - Legislação Trabalhista
- Normas Regulamentadoras - NR 01, 04, 06, 07, 09, 15 e 32
- Normas da CNEN
 - NN 3.01 e NE 3.02



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000020947

Autenticidade: 72787-D9C5E-B9CD5-03030-2ED0F

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00197134/22	Selo: - - -	Emissão: 13/05/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA INDUSTRIAL/ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNÓLOGO	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descrita(s).

Nº da ART: 8500117425	Registrada em: 29/04/2022	Última Anuidade Paga: 13/05/2022
Endereço da Obra: AV MINAS GERAIS		Bairro: CIDADE ALTA
Cep: 76954000	Cidade: ALTA FLORESTA DO OESTE	UF: RO
Proprietário / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competência.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:
Nível de atuação ASSISTÊNCIA	Atividade técnica SUPERVISÃO DE ELETRONICA - EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES	QTD 01.00 Unidade A

Descrição da ART:

PORTO VELHO-RO, 21 de Dezembro de 2023.



CERTIDÃO Nº

NET-000020887

Autenticidade: 72787-D8624-72719-B0469-8C350

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00195343/22	Selo: - - -	Emissão: 14/03/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300229018	Registrada em: 07/06/2019	Última Anuidade Paga: 14/03/2022
Endereço da Obra: RUA LUTERKINGUE 2651	Bairro: JARDIN CLODOALDO	
Cep: 76963697	Cidade: CACOAL	UF: RO
Proprietário / Contratante: AZEVEDO E HAKOZAKI		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA	Área de Competencia.: ELETRONICA	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 16.200,00	Número do Contrato.: 005/2017	Dimensão.: 12,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: AUTÔNOMO

Descrição da ART:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CLINICA.

PORTO VELHO-RO, 14 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CERTIDÃO Nº

NET-000020947

Autenticidade: 72787-D9C5E-B9CD5-03030-2ED0F

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO SEM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00197134/22	Selo: - - -	Emissão: 13/05/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional:	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo discriminada(s).

Nº da ART: 8500117425	Registrada em: 29/04/2022	Última Anuidade Paga: 13/05/2022
Endereço da Obra: AV MINAS GERAIS		Bairro: CIDADE ALTA
Cep: 76954000	Cidade: ALTA FLORESTA D OESTE	UF: RO
Proprietário / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação
ASSISTÊNCIAAtividade técnica
SUPERVISÃO DE ELETRONICA - EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARESQTD
01.00
Unidade
A**Descrição da ART:**

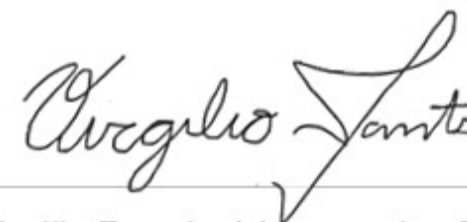
PORTO VELHO-RO, 13 de Maio de 2022.

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO

A FM2S Treinamento em Desenvolvimento Pessoal e Gerencial certifica que

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

concluiu com êxito o Curso de Interpretação ISO/IEC 17025:2017, com carga horária de 12 horas -aula.



Virgilio Ferreira Marques dos Santos
Diretor de Cursos FM2S

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Interpretação ISO/IEC 17025:2017

1. Introdução
2. Conceitos
3. Passo a passo
4. Passo 1 - Cenário geral
5. Passo 2 - Requisitos gerais
6. Passo 3 - Requisitos de estrutura
7. Passo 4 - Requisitos de recursos
8. Passo 5 - Requisitos de processo
9. Passo 6 - Requisitos do sistema de gestão
10. Finalização

Registro de conclusão:

Aluno: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Código: 325897

Frequência: 100%
Data de Conclusão: 21/02/2024
Carga horária: 12 horas



fm2s.com.br
ead.fm2s.com.br

CNPJ: 09.386.495/0001-03

Virgilio Ferreira Marques dos Santos
Diretor de Cursos FM2S



Certificado

Certificamos que **José Carlos dos Santos Junior** concluiu com aproveitamento satisfatório o curso **Introdução à Medicina Nuclear** com carga horária de 12 horas ministrado pela Mestra em Radioproteção e Dosimetria **Âmilie Louize Degenhardt Erbe**, o qual atesta o fato.

Rio de Janeiro, 28/08/2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Amilie", written over a faint circular watermark.

ÂMILIE LOUIZE DEGENHARDT ERBE
Tecnóloga em Radiologia
Mestre em Radioproteção e Dosimetria



CERTIFICADO

Certificamos que
José Carlos dos Santos Junior

concluiu o curso de Iniciação Profissional em
Metrologia

Campo Grande, 05/05/2023 Mato Grosso do Sul

Carga horária de 14h.

Conteúdo Programático

Sistema Internacional de Unidades - Instrumentos de medição - Régua - Paquímetro - Traçador de alturas - Micrômetro.



Rogaciano Adão Canhete Junior
Gerente de Educação

A4KDB-HXJTR-XKPON-Q9X3N-THVCX



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

José Carlos dos Santos Junior

Participou do curso **Introdução a Proteção Radiológica** disponibilizado no site Internet moodle.cdtm.br, com carga horária de 3 (três) horas.

Belo Horizonte, 12 outubro 2022.

A blue ink signature of Pablo Andrade Grossi.

Pablo Andrade Grossi

Chefe da Divisão de Segurança Nuclear e Radiológica

A blue ink signature of Maximiliano Delany Martins.

Maximiliano Delany Martins

Chefe da Divisão de Formação Especializada



MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



2
Tabelião Francinete Lima D'Avila
Selo Digital de Fiscalização - K1AAP29626-EE49E.
Confira validade em www.tiro.jus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Don'te.
Cacoal-RO, 09 de setembro de 2019.
Francinete Lima D'Avila - Tabelião
Emolumentos: R\$2,03, Fuju: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20, Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,20, Total = R\$4,84
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Registro C
Rua
Camp
75 963-736
3441-4269
@gmail.com

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ORDEN E PROGRESSO

Instituto Nacional de Telecomunicações



Santa Rita do Sapucaí - MG

O Diretor do Instituto Nacional de Telecomunicações - Inatel
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-graduação em
"Engenharia Biomédica e Engenharia Clínica" em 06 de agosto de 2014 confere o presente Certificado de
Especialização a

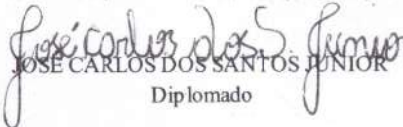
José Carlos dos Santos Junior

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Santa Rita do Sapucaí, 11 de agosto de 2014.


PROF. MARCELO DE OLIVEIRA MARQUES
Diretor


MARCO AURÉLIO PERLATO
Coordenador


JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Diplomado

Histórico Escolar

DISCIPLINA	C.H.	CONCEITO	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Tópicos Especiais	4	S	Marco Tulio Perlatto	Especialista
Anatomia e Fisiologia Humana I	24	B	Camila Mendonça de Moraes Lopes Elisa Renno Carneiro Dester	Mestre Mestre
Tecnologias em Equipamentos Médico-Hospitalares I	24	B	Marco Tulio Perlatto	Especialista
Interação da Radiação Ionizante e da Radiação Não Ionizante com o Tecido Biológico	20	B	Kassio Andre Lacerda Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho	Doutor Especialista
Engenharia Clínica I	24	B	Marco Tulio Perlatto	Especialista
Anatomia e Fisiologia Humana II	16	A	Camila Mendonça de Moraes Lopes	Mestre
Tecnologias em Equipamentos Médico-Hospitalares II	16	C	Marco Tulio Perlatto	Especialista
Engenharia Clínica II	24	B	Marco Tulio Perlatto	Especialista
Processo de Avaliação e de Certificação da Qualidade dos Serviços de Saúde/ONA	8	B	Bruno Nunes Bono	Mestre
Normas de Segurança e Desempenho Aplicadas a Equipamentos Médicos e Odontológicos	16	C	Antonio Marcos de Souza	Mestre
Biomateriais	24	C	Viviane Viana Silva	Doutor
Tecnologias em Equipamentos de Imagem	16	C	Rinaldo Duarte Teixeira de Carvalho	Especialista
Tecnologias em Imagens Médicas	16	B	Daniel Tornieri	Especialista
Interação do Laser com o Tecido Biológico	16	C	Nathali Cordeiro Pinto	Doutor
Empreendedorismo e Inovação Tecnológica na Área da Saúde	24	A	Luciano Martins Riera	Doutor
Aplicação Clínica Laser na Área da Saúde	16	C	Nathali Cordeiro Pinto	Doutor
Regulamentação para Fabricação de Equipamentos em Conformidade com os Organismos de Regulamentação Nacionais	16	B	Marcelo de Moraes Antunes	Especialista
Processamento Digital de Sinais Biomédicos	32	B	Fabiano Valias de Carvalho	Mestre
Bioestatística	24	C	Rausley Adriano Amaral de Souza	Doutor
Metodologia Científica	8	A	Crishna Irion	Mestre
	C.H. TOTAL	368	MÉDIA	B
PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSO	Março de 2012 a Dezembro de 2013			
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (08 horas)	Simulador para Teste de Monitor de PANI			
	Resultado: Aprovado			

Este Curso cumpre todas as disposições da Resolução N° 1 da CES/CNE/MEC, de 08 de junho de 2007. Este Certificado está registrado no livro n° 01 "Registro de Diplomas" do Curso de Pós-graduação Lato Sensu em "Engenharia Biomédica e Engenharia Clínica" na página 092 sob n° 1279/14 Seção de Registros Acadêmicos do Instituto Nacional de Telecomunicações de Santa Rita do Sapucaí.

Em 11 de Agosto de 2014.

Robélia C. O...
Secretária

[Assinatura]
Diretor

2 **Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas** CNPJ: 04.696.960/0001-61 - Rua dos Pioneiros, 2289 - Centro - Cep 78.000-000 - Fone: (67) 3344-1111 - Fax: (67) 3344-1111 - E-mail: cartorio@daviile.com.br

Tabeliã **Francinete Lima D'Avila**

Selo Digital de Fiscalização - K1AAP29624-72C9F.
Confira validade em www.tiro.jus.br/cor.sult.aselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé.
São Paulo, 09 de setembro de 2014.

[Assinatura]
Francinete Lima D'Avila - Tabeliã

Emolumentos: R\$2,63, Fuju: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20, Fundimper: R\$0,20, Fumorgpg: R\$0,20, Total = R\$4,84
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE





Faculdade Anhanguera de Piracicaba

Credenciada pela Portaria Ministerial nº 658 de 06/07/2007, publicada no D.O.U em 09/07/2007

Anhanguer

O Diretor da Faculdade Anhanguera de Piracicaba, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Elétrica, em 30 de junho de 2015 e Colação de Grau em 10 de julho de 2015, confere o grau de

Bacharel a

José Carlos dos Santos Junior

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 30 de novembro de 1980, RG 719.390 - RO

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.
Piracicaba - SP, 24 de maio de 2016

Diplomado

José Carlos dos S. Junior

Manoel Marcelo da Silva Francisco
Diretor



Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Tabela

Site Digital de Fiscalização - K11AAR-29618-FRAB24
Conta validada em www.sico.lus.br/consultas/

Autentico a presente fotocópia por conferi com original que me foi apresentado. Data: 09 de setembro de 2015
Sacoel-RO

Emolumentos: R\$2,63, Fuija R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20, Fundimpet: R\$0,20, Fundorpro: R\$0,20, Total = R\$4,84
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS E/OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

Curso de Engenharia Elétrica

Reconhecido pela Portaria SERES nº 545 de 12/09/2014, publicada no D.O.U. em 16/09/2014

Registro efetuado nos termos da Portaria Normativa Ministerial nº 40, publicada no D.O.U. em 13 de dezembro de 2007, alterada pela Portaria Normativa nº 23, publicada no D.O.U. de 29 de dezembro de 2010.

**UNIVERSIDADE ANHANGUERA - UNIDERP
Campo Grande - MS**

Diploma registrado sob nº SRD-67594 Processo nº 67594/4656/2016, nos termos do Artigo 48, § 1º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

Resolução CES/CNE Nº. 12 de 13/12/2007, publicada no D.O.U. em 14/12/2007.

Campo Grande - MS, 25/05/2016

Sandro Roberto Alves
Setor de Registro de Diplomas e Certificados
Portaria nº 093/2015 de 11/11/2015 - Reitoria/UNIDERP



2
Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas CNPJ: 04.698.108/0001-61 - Rua dos Pioneiros, 2289 - Centro
Cap. 78560-726 - Fone: 69 3444-4293 - Caixa Postal: 78560-726
Tabelião **Francinete Lima D'Avila** cartorodavila@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização - - K1AAP29617-32EFE
Confira validade em www.tiro.jus.br/col_suitaselo/

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado. Dou fé
Cacoal RO, 09 de setembro de 2016

Francinete Lima D'Avila - Tabelião

Emolumentos: R\$2,63, Fuja: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20, Fundimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,20, Total = R\$4,84
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE



INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO
CREDENCIADO PELA PORTARIA Nº 1.198 DE 13/06/2001 – D.O.U DE 15/06/2001



O Diretor Geral do Instituto Lutero de Ensino Superior de Porto Velho, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS e respectiva colação de grau no dia 23 de agosto de 2011, confere o título de

Registro de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
CNPJ: 04.898.106/0001-61 - Rua dos Pioneiros, 2289 - Centro
Cap. 76.902-708 - Fone: 69 3444.4400 - Caixa Postal 1000
Tabelião **Francinete Lima D'Avila** cartionodavila@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização - K1AAP29642-E16E05
Confira validade em www.tirojus.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado - Dou fé
Cacoal-RO, 09 de setembro de 2011
Francinete Lima D'Avila - Tabelião
Documentos: R\$2,63, Fuij: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20, Indimper: R\$0,20, Fumorpge: R\$0,20, Total = R\$4,84
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE

TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELÉTRICOS

a

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

brasileiro, natural de Terra Roxa/PR, portador da cédula de identidade n. 719390 SSP/RO, nascido em 30 de novembro de 1980, outorga-lhe o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Porto Velho/ RO, 17 de outubro de 2011.

VERA LUCIA BASILIO ALVES DE ARAUJO
SECRETÁRIA GERAL

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR
DIPLOMADO

MILCIADES ALVES DE ALMEIDA
DIRETOR GERAL


CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS

Reconhecido pela Portaria Ministerial n. 355, de 03/05/2007, publicado no Diário Oficial da União de 07/05/2007.

INSTITUTO LUTERANO DE ENSINO SUPERIOR DE PORTO VELHO

Diploma registrado sob n. 1222 Registrado às fls. 058 do livro n. 01 Em. 22 de Outubro de 2012.

Araújo
VERA LÚCIA BÁSILIO ALVES DE ARAÚJO
Secretária Geral – RG 477.849 SSP-RO

 Fundação Universidade Federal de Rondônia
Diretoria de Registro e Controle Acadêmico/DIRCA

UNIR

Diploma Registrado sob nº 041/12 Livro 02 ULBRA
Fls: 009 processo nº 3041/12

Por delegação de competência do Ministério da Educação nos Termos da Resolução nº 12/CES/ CNE de 13/12/2007 DOU 14/12/2007

EM: 18 / 10 / 2012

Elizabete C. Silvano
Elizabete Conceição Silvano
Coordenadora de Registro de Certificados e Diplomas
Portaria nº 476/GR, de 11/06/2012



2
Ofício de Registro das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas
Tabeliã Francinete Lima D'Avila
CNP: 04.698.106/0001-61 - Rua dos Pioveiros, 2289 - Centro
Cep 76.963-726 - Fone: 68 3441-4262 - Caixa - Rondônia
cartonodavila@gmail.com

Selo Digital de Fiscalização - K1AAF29641-F28A9
Confira validade em www.tiro.ius.br/consultaselo/
Autentico a presente fotocopia por conferir com original que me foi apresentado. Deu fé
Cacoal-RO, 09 de setembro de 2019.
Francinete Lima D'Avila
Francinete Lima D'Avila - Tabeliã

Emolumentos: R\$2,63, Fuju: R\$0,53, Selo: R\$1,08, Fundep: R\$0,20,
Fundimper: R\$0,20, Fumorgpe: R\$0,20, Total = R\$4,84
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS/E OU SEM RASURAS E COM SELO DE AUTENTICIDADE



Diploma



A Direção do Instituto de Educação Tecnológica Avançada da Amazônia, no uso de suas atribuições, confere o título de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**, ao (à) conluinte:

José Carlos dos Santos Júnior

Filho (a) de José Carlos dos Santos e de Andrelina Sasso dos Santos, nascido (a) em 30 de novembro de 1980, Registro de identidade N° 719.390 SSP/RO e CPF N° 712.320.102-78. Em conformidade com o Decreto Lei Federal n° 9.394/96, Artigo 41 (LDB), Parecer CNE/CEB n° 40/2004 e Resolução 67/2021 CEE/PA, para gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas ao portador pela legislação em vigor no País.

Belém-PA, 16/06/2022.

Conluinte



Valdo José Ananias de Oliveira

Diretor Presidente / Especialista em Educação Profissional
CPF: 155.199.372-49

Valdo José Ananias de Oliveira
Cpf: 155.199.372-49
Diretor Presidente
Esp. em Educ. Profissional





CERTIDÃO Nº

NET-000020889

Autenticidade: 72787-D8624-97112-8EAD7-9FBA9

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00195346/22	Selo: - - -	Emissão: 14/03/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300228998	Registrada em: 07/06/2019	Última Anuidade Paga: 14/03/2022
Endereço da Obra: Rua João Goulart nº 2343		Bairro: SAO CRISTOVAO
Cep: 76804050	Cidade: PORTO VELHO	UF: RO
Proprietário / Contratante: HC- Serviços Hospitalares Ltda		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA	Área de Competencia.: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 108.000,00	Número do Contrato.: 003/2019	Dimensão.: 12,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: EMPREGADO

Descrição da ART:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CLINICA.

PORTO VELHO-RO, 14 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CERTIDÃO Nº

NET-000019441

Autenticidade: 72478-67B6A-AB10E-EB5B0-2F5F8

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00169200/19	Selo: - - -	Emissão: 17/06/2019
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300229423	Registrada em: 12/06/2019	Última Anuidade Paga: 17/06/2019
Endereço da Obra: RUA MARECHAL DEODORO Nº 1947	Bairro: CENTRO	
Cep: 76801098	Cidade: PORTO VELHO	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSP COR HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDONIA		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: MANUTENÇÃO	Área de Competencia.: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 10.000,00	Número do Contrato.: 001/2019	Dimensão.: 1,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: EMPREGADO

Descrição da ART:

ART PARCIAL REF A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE ACERVO HOSPITAL 50 LEITOS

PORTO VELHO-RO, 10 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CERTIDÃO Nº

NET-000020886

Autenticidade: 72787-D8624-6DA46-B1DB6-44F8F

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00195344/22	Selo: - - -	Emissão: 14/03/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300230497	Registrada em: 13/06/2019	Última Anuidade Paga: 14/03/2022
Endereço da Obra: Av: Guaporé nº 2270		Bairro: CENTRO
Cep: 76963776	Cidade: CACOAL	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: MANUTENÇÃO	Área de Competencia.: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 17.497,12	Número do Contrato.: 06/2019	Dimensão.: 12,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: EMPREGADO

Descrição da ART:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CLINICA HOSP 09 LEITOS

PORTO VELHO-RO, 14 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CERTIDÃO Nº

NET-000020888

Autenticidade: 72787-D8624-8E7F5-31478-C8005

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00195345/22	Selo: - - -	Emissão: 14/03/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300230412	Registrada em: 13/06/2019	Última Anuidade Paga: 14/03/2022
Endereço da Obra: 76873238	Bairro: SETOR 2	
Cep: 76873238	Cidade: ARIQUEMES RO	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL HCC DE ARIQUEMES LTDA EPP		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA	Área de Competencia.: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 54.000,00	Número do Contrato.: 002/2019	Dimensão.: 12,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: EMPREGADO

Descrição da ART:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CLINICA HOSP 16 LEITOS

PORTO VELHO-RO, 14 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CERTIDÃO Nº

NET-000020890

Autenticidade: 72787-D8632-DFAFB-E3E3E-8BC15

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00195347/22	Selo: - - -	Emissão: 14/03/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300229012	Registrada em: 07/06/2019	Última Anuidade Paga: 14/03/2022
Endereço da Obra: AV SAO PAULO 2539	Bairro: CENTRO	
Cep: 76963697	Cidade: CACOAL	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL E MAT SAO PAULO		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA	Área de Competencia.: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 16.200,00	Número do Contrato.: 004/2017	Dimensão.: 12,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: AUTÔNOMO

Descrição da ART:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELETROMEDICOS E CONSULTORIA E ENGENHARIA CLINICA.

PORTO VELHO-RO, 14 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CERTIDÃO Nº

NET-000019441

Autenticidade: 72478-67B6A-AB10E-EB5B0-2F5F8

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Protocolo: PRO-00169200/19	Selo: - - -	Emissão: 17/06/2019
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA / TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELETRICOS / TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA	

CERTIFICAMOS QUE O PROFISSIONAL ABAIXO QUALIFICADO REGISTROU A 'ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART', CONSTANTE DA PRESENTE CERTIDÃO, TENDO SIDO COMPROVADA A EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DA OBRA E/OU SERVIÇO INDICADO CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO.

Nº da ART: 8300229428	Registrada em: 12/06/2019	Última Anuidade Paga: 17/06/2019
Endereço da Obra: AV SAO PAULO 2539	Bairro: CENTRO	
Cep: 76963697	Cidade: CACOAL	UF: RO
Proprietário / Contratante: HOSPITAL E MAT SAO PAULO		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.: ASSISTÊNCIA	Área de Competencia.: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	Tipo de Obra.: EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOS
Valor do Contrato.: 16.200,00	Número do Contrato.: 004/2015	Dimensão.: 1,00
Participação Técnica: INDIVIDUAL	Motivo: NORMAL	Vínculo: EMPREGADO

Descrição da ART:

ART PARCIAL REF A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO PARA SOLICITAÇÃO DE ACERVO HOSPITAL 47 LEITOS

PORTO VELHO-RO, 10 de Março de 2022.

Em cumprimento ao disposto na resolução nº 317, de 31 de outubro de 1986, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, CERTIFICAMOS o acervo técnico acima mencionado, de acordo com as anotações de responsabilidade técnica anotadas no CREA-RO, que vai assinada pelo Presidente ou por delegação de competência, conforme o artigo 6º da mesma Resolução. Outrossim, CERTIFICAMOS que referido responsável técnico é pelo serviço atinente às suas atribuições profissionais.



CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

CERTIDÃO Nº

NET-000021163

Autenticidade: 72786-7A757-F0F9F-8C2D3-880A7

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM REGISTRO DE ATESTADO

Protocolo: PRO-00202247/22	Selo: W-007 153 - W-007 179	Emissão: 24/11/2022
Carteira: 6132D RO	Profissional: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR	Páginas: Folha: 1/1
CPF: 712.320.102-78	Título do Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA INDUSTRIAL/ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO / TECNÓLOGO	

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia-CREA-RO o Acervo Técnico do profissional JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descrita(s).

Nº da ART: 8500117514	Registrada em: 02/05/2022	Última Anuidade Paga: 24/11/2022
Endereço da Obra: Avenida Rosilene Xavier Transpadini		Bairro: Eldorado
Cep: 76966180	Cidade: CACOAL	UF: RO
Proprietário / Contratante: GOVERNO DO ESTADO DE RO SESAU		
Empresa: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA		
Atividade Técnica.:	Área de Competencia.:	Tipo de Obra.:
Valor do Contrato.:	Número do Contrato.:	Dimensão.:
Participação Técnica:	Motivo:	Vínculo:

Nível de atuação
ASSISTÊNCIA

Atividade técnica
SUPERVISÃO DE ELETRONICA - EQUIPAMENTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES

QTD
6.00

Unidade
Ano

Descrição da ART:

PORTO VELHO-RO, 06 de Julho de 2023.

Certificado



A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS JÚNIOR

Identificação: 719.390 - RO

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

**FÍSICA DE RADIODIAGNÓSTICO E MEDICINA NUCLEAR-RADIOPROTEÇÃO E
CONTROLE DA QUALIDADE**

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2023

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula eSocial 3	Nº
	Empregador AIRMED MEDICAL LTDA	CNPJ 47.217.118/0001-30
	Endereço TV PINTASSILGO, 3816, SETOR 02, ARIQUEMES, RO,	

Empregado DANILO FERREIRA LEMOS	Beneficiários
Residência Rua VISTA ALEGRE, 299, CASA, JD IMIGRANTES, CACOAL, RO, - CEP: 76900-710	

Data de nascimento 30/10/2000	Local do nascimento ANCHIETA - ES	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
FILIAÇÃO	Pai LAFETE GERALDO LEMOS Mãe MARINALVA FERREIRA DE SOUZA					
Cédula de Identidade 9252843	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP/RO	Título Eleitoral 037820871473	Zona 024	Seção 0127	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 1748071	Série 8748	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF 174.807.187-48	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor Não Informada	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular			
Cargo TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MEDICO	Função				C.B.O. 915305	

Data de Admissão 03/01/2023	Salário R\$ 2.726,31	Por Mês	Horário de Trabalho das 08:00 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 14:00
--------------------------------	-------------------------	------------	---	--

FGTS	Opção em 03/01/2023	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
------	------------------------	--------------------------	---------------------

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 212.90058.72-7	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	
<i>[Handwritten notes and signatures]</i>	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>	<i>[Handwritten]</i>

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída:
	Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL
<i>[Handwritten]</i>

[Handwritten Signature]
DANILO FERREIRA LEMOS

OBSERVAÇÕES



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2025

Nome
DANILO FERREIRA LEMOS

Data de Registro
07/12/2021

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
17480718748

Data de Emissão
08/04/2025

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do(a) Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Carteira de Identidade Profissional

Filiação
MARILVA FERREIRA DE SOUZA
LAFIETE GERALDO LEMOS

CPF
174.807.187-48

Doc. de Identidade
9252843

Nascimento
30/10/2000

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
ANCHIETA/ES

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2085276/2025

Emissão: 08/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: ywYY0

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: DANILO FERREIRA LEMOS

Registro: 17480718748

CPF: 174.807.187-48

Endereço: RUA VISTA ALEGRE, 299, CASA, JARDIM DOS MIGRANTES, JI-PARANÁ, RO, 76900710

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 07/12/2021

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada





Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2025

Nome
JOÃO RUIZ DIAS NETO

Data de Registro
06/12/2017

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
80162754272

Data de Emissão
11/04/2025



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do(a) Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Filiação
SALETE DE MELO RUIZ
JULIO CEZAR MIRANDA RUIZ

CPF
801.627.542-72

Doc. de Identidade
1431449

Nascimento
24/12/1997

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CACOAL/RO



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2028129/2025

Emissão: 27/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 5dZbY

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOÃO RUIZ DIAS NETO

Registro: 80162754272

CPF: 801.627.542-72

Endereço: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4410, VILLAGE DO SOL II, CACOAL, RO, 76964466

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 06/12/2017

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA

Registro: 47217118000130

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Data Início: 06/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2028129/2025

Emissão: 27/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: d917A

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOÃO RUIZ DIAS NETO

Registro: 80162754272

CPF: 801.627.542-72

Endereço: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO, 4410, VILLAGE DO SOL II, CACOAL, RO, 76964466

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 06/12/2017

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA

Registro: 47217118000130

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Data Início: 06/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 13:58

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA - JARU RO 047.2025
DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ISSO IEC 17025 - JARU RO 047.2025
DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP - JARU RO 047.2025
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO - JARU RO 047.2025
DECLARAÇÃO RENUNCIA DE VISTORIA- JARU RO 047.2025
DECLARAÇÕES - JARU RO 047.2025
LICITANET - DECLARAÇÃO FONECEDOR
TERMO DE COMPROMISSO - JARU RO 047.2025

Anexo(s)

- 1 - DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA - JARU RO 047.2025.pdf
- 2 - DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ISSO IEC 17025 - JARU RO 047.2025.pdf
- 3 - DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP - JARU RO 047.2025.pdf
- 4 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO - JARU RO 047.2025.pdf
- 5 - DECLARAÇÃO RENUNCIA DE VISTORIA- JARU RO 047.2025.pdf
- 6 - DECLARAÇÕES - JARU RO 047.2025.pdf
- 7 - LICITANET - DECLARAÇÃO FONECEDOR.pdf
- 8 - TERMO DE COMPROMISSO - JARU RO 047.2025.pdf



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, por meio de seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar a presente:

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Nos termos da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, declaramos, sob as penas da lei, que os preços ofertados na proposta apresentada para o objeto da licitação em referência são exequíveis, considerando os custos diretos e indiretos envolvidos, bem como a capacidade técnica e operacional da empresa, garantindo a perfeita execução do objeto contratual dentro dos padrões de qualidade exigidos no edital.

Declaramos ainda que a proposta foi elaborada com base em critérios técnicos e econômicos que asseguram a viabilidade e a economicidade da contratação, comprometendo-nos a executar o objeto licitado conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL DA ISSO IEC 17025

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, Declara, para os devidos fins, que de possuir em seu quadro técnico, no mínimo, 01 (um) profissional com treinamento em requisitos da Norma ISO IEC 17025 (Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração), sendo este:

José Carlos dos Santos Junior, portador do CPF nº 712.320.102-78, registrado no CREA sob a carteira nº 6132D/RO, Engenheiro Eletricista devidamente habilitado.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

João Ruiz Dias
AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

a) cônjuge (s) ou companheiro (s) de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b) cônjuge (s), companheiro (s) ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Poder Executivo, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório.

2. está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou diretores vinculados ao CONTRATANTE.

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



3. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÃO RENUNCIA DE VISTORIA

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, , por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, DECLARA, que renuncio a visita técnica ao local e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da contratação e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

DECLARAÇÕES

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de dispensa eletrônica, o que se segue:

Declara a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Declara o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

Declara o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Declara a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no plataforma <https://licitanet.com.br/>

Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

Declara que tem pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declara que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declara que o pleno conhecimento critério de desempate (se houver) será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021 a disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruíz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047 / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO 14723/PMJ/2024

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Ariquemes-RO, 11 de Junho de 2025

AIRMED MEDICAL LTDA - 47.217.118/0001-30

11/06/2025 15:18:32

Assinatura Digital: 3B7E87A780BAA5CB50D2181CAECA7855



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU / RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 047/PMJ/2025 - PROC.: 14723/PMJ/2024

TERMO DE COMPROMISSO

A Empresa AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.217.118/0001-30, localizada à Travessa Pintassilgo Nº 3816, Setor 02, Ariquemes / RO, Telefone: (69) 8467-8092, E-mail: licitacao@airmedengenharia.com.br, por seu representante legal abaixo assinado, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Ruiz Dias Neto, portador da Carteira de Identidade nº 143.1449 SSP/RO, e do CPF nº 801.627.542-72, Declaro, para os devidos fins, que assumo total responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas, comprometendo-me a executar/entregar o objeto da licitação pelos preços constantes da nossa Proposta de Preços, em conformidade com os quantitativos e demais condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI:

FATO SUPERVENIENTE

a) Que até a presente data, não existe FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

ACEITAÇÃO DO EDITAL

b) Que examinamos o Edital e seus Anexos e ACEITAMOS todas as condições e exigências, em todas as fases da licitação.

FIRMAR CONTRATOS DELA ORIUNDOS

c) Que concordamos em FIRMAR CONTRATOS dela oriundos do objeto da licitação pelo (s) preços ofertados mantendotodas as condições.

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES- RO - CEP 76.873-252



EMPREGABILIDADE DE MENOR

d) Que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de MENORES DE IDADE, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 9.854/99.

RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

e) Que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto em lei e demais normativas aplicáveis.

DA CONCESSÃO DE USO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS

f) Que a empresa concorda com a publicação de todos os documentos enviados para habilitação no portal da transparência do município, sem quaisquer tarjas, rasuras e/ou métodos que impossibilitem a verificação do conteúdo dos referidos documentos, para que seja mantida a transparência das contratações do município de Jaru/RO.

EMPREGABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO

d) Que não existe, em nosso quadro de empregados, SERVIDORES PÚBLICOS exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133/21. GRAU DE PARENTESCO h) Que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com quaisquer pessoas ligadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.

AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

i) Que os documentos contidos na habilitação são AUTÊNTICOS. ENCARGOS, TRIBUTOS E DESPESAS INERENTES AO OBJETO j) Que todos os ENCARGOS, despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte/frete e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas estão inclusos no preço ofertado.

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



INVIOLABILIDADE DAS EMBALAGENS E PRAZOS DE VALIDADES

k) Que as mercadorias serão entregues em EMBALAGENS ORIGINAIS e dentro do PRAZO DE VALIDADE de no mínimo 90 (noventa) dias corridos, contados da data de entrega, se outro não estiver especificado.

DA GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA

l) Que a empresa prestará garantia legal, no Estado de Rondônia, nos termos do Código do Consumidor, inclusive quanto à troca de produto e prestará a assistência técnica necessária e cabível ao objeto, sem custos adicionais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino o presente.

Ariquemes / RO, quinta-feira, 12 de junho de 2025

47.217.118/0001-30

AIRMED MEDICAL LTDA.

Tv. Pintassilgo, 3816 - setor 02

CEP 76.873-252 - ARIQUEMES - RO

AIRMED MEDICAL LTDA - CNPJ: 47.217.118/0001-30

João Ruiz Dias Neto - Rep. Legal

RG Nº 143.1449 SSP-RO / CPF 801.627.542-72

(69) 9 8467-8092

TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02 - ARIQUEMES-RO - CEP 76.873-252



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 15:03

CND CONSOLIDADA TCU - AIRMED

CND CGU - AIRMED

CND CGE.MT - AIRMED

jurisdicionado.tce.mt.gov.br_inidoneo

CND CGU - WANDERSON

CND NEGATIVA TCU - WANDERSON

CND NEGATIVA CNJ - WANDERSON

CND CGE.MT - WANDERSON

CND NEGATIVA TCE.MT - WANDERSON

CND CGU - JOÃO RUIZ

CND NEGATIVA TCU - JOÃO RUIZ

CND NEGATIVA CNJ - JOÃO RUIZ

CND CGE.MT - JOÃO RUIZ

CND NEGATIVA TCE.MT - JOÃO RUIZ

Anexo(s)

1 - CND CONSOLIDADA TCU - AIRMED.pdf

2 - CND CGU - AIRMED.pdf

3 - CND CGE.MT - AIRMED.pdf

4 - jurisdicionado.tce.mt.gov.br_inidoneo.pdf

1 - CND CGU - WANDERSON.pdf

2 - CND NEGATIVA TCU - WANDERSON.pdf

3 - CND NEGATIVA CNJ - WANDERSON.pdf

4 - CND CGE.MT - WANDERSON.pdf

5 - CND NEGATIVA TCE.MT - WANDERSON.pdf

6 - CND CGU - JOÃO RUIZ.pdf

7 - CND NEGATIVA TCU - JOÃO RUIZ.pdf

8 - CND NEGATIVA CNJ - JOÃO RUIZ.pdf

9 - CND CGE.MT - JOÃO RUIZ.pdf

10 - CND NEGATIVA TCE.MT - JOÃO RUIZ.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 05/12/2025 15:35:40

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AIRMED MEDICAL LTDA**
CNPJ: **47.217.118/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AIRMED MEDICAL LTDA**

CPF/CNPJ: **47.217.118/0001-30**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:34:02 do dia 05/12/2025 , com validade até o dia 04/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: iSDACDKw9is6fJgsSTYK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

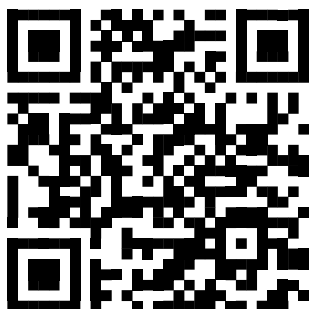
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 42954

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 47.217.118/0001-30, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/12/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 438e91f5-6e39-4b8e-8949-307fcea356ef, ou escaneie o QR CODE ao



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 05/12/2025 15:37

- Declaração de Inidoneidade

Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26117657000127	BTX ENGENHARIA LTDA	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	642/2022
03595984000199	JR LACERDA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	GO	21/05/2025	21/05/2026	1 ANO(S)	166/2025
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	787/2024
51659341000104	ROCHA BORGES ENGENHARIA CIVIL LTDA	MT	02/06/2025	02/06/2030	5 ANO(S)	210/2025

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	40/2019
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	482/2018
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	519/2017

TOTAL DE REGISTROS: 6

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **023.141.802-75**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:41:28 do dia 05/12/2025 , com validade até o dia 04/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: thz9qNk5qvSAwiSTOy4H

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **WANDERSON SANTOS DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **023.141.802-75**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:58 do dia 05/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: YKMB051225154258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2025 às 15:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 023.141.802-75.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6933.280E.A124.9270 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

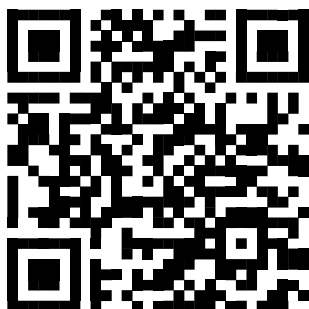
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 42957

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 023.141.802-75, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/12/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador a3bcb368-6265-4c71-bd5f-5b634e957016, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 39252 / 2025

CPF 023.141.802-75

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 05/12/2025

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO RUIZ DIAS NETO**

CPF/CNPJ: **801.627.542-72**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:47:47 do dia 05/12/2025 , com validade até o dia 04/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jLWkIX4OMx2rfV4Fs3pp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO RUIZ DIAS NETO**

CPF/CNPJ: **801.627.542-72**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:49:11 do dia 05/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: JHJX051225154911

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (05/12/2025 às 15:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 801.627.542-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6933.299F.90D9.B671 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

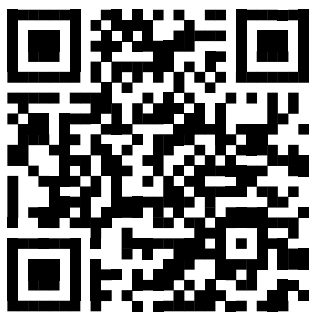
de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 42958

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 801.627.542-72, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/12/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site: <https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador df6e762a-eea5-4ab2-ac13-700f6ea36b86, ou escaneie o QR CODE ao



DADOS DO SOLICITANTE

Nº 39253 / 2025

CPF 801.627.542-72

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICA-SE, com fundamento no art. 27, XXXVI, da Resolução n. 16/2021 e na Resolução Normativa n. 02/2009, ambas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que "**NÃO HÁ RESTRIÇÕES**", referente à pessoa física acima citada perante o TCE-MT.

Esses são os dados resumidos obtidos por meio dos sistemas informatizados do TCE-MT nesta data. Os dados incluem informações relativas à sanções pecuniárias e a respeito de resultados de julgamentos de contas realizados por este Tribunal nos últimos 8 (oito) anos.

EMITIDA EM: 05/12/2025

VÁLIDA ATÉ: 04/01/2026

ODILLEY FATIMA LEITE DE MEDEIROS
Secretário de Certificação e Controle de Sanções

GUILHERME ANTONIO MALUF
VICE PRESIDENTE

***** A autenticidade desta, deverá ser confirmada no site www.tce.mt.gov.br/cnd *****

[Voltar](#) | [Imprimir](#)

© Copyright 2005 TCE/MT - Todos os Direitos Reservados
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, Caixa Postal 10.003 - Cuiabá-MT - CEP: 78070-970
Fone:(065) 3613-7500 - Email: tce@tce.mt.gov.br - Horário de funcionamento: 8h às 18h



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 15:48

CNH - ANTONIO MARCOS
REGISTRO DE EMPREGADO - ANTONIO
CARTEIRA CFT - ANTONIO MARCOS
CERTIDÃO CFT - ANTONIO MARCOS - VAL. 31.03.2026
IPEM- ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO AIRMED BALANÇAS - VALIDO
IPEM- ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO AIRMED ESFIGMO - VALIDO
CREA - AIRMED - VAL. 31.03.2026
CRT AIRMED 31.03.2026

Anexo(s)

CNH - ANTONIO MARCOS.pdf
REGISTRO DE EMPREGADO - ANTONIO.pdf
CARTEIRA CFT - ANTONIO MARCOS.pdf
CERTIDÃO CFT - ANTONIO MARCOS - VAL. 31.03.2026.pdf
IPEM- ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO AIRMED BALANÇAS - VALIDO.pdf
IPEM- ATESTADO DE AUTORIZAÇÃO AIRMED ESFIGMO - VALIDO.pdf
CREA - AIRMED - VAL. 31.03.2026.pdf
CRT AIRMED 31.03.2026.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RO

NOME
ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1297827 SESEDEC RO

CPF
029.242.072-23

DATA NASCIMENTO
22/04/1998

FILIAÇÃO
ANTONIO GONCALVES BIDU
MARINA MARQUES DE ANDRADE

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06655153058

VALIDADE
17/05/2031

1ª HABILITAÇÃO
08/07/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2074307649

OBSERVAÇÕES

Antonio Marcos Marques Bidu

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CACOAL, RO

DATA EMISSÃO
28/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

91649595164
RO711782008

RONDÔNIA

DENATRAN **CONTRAN**

2074307649

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar	Matrícula e Social 24	Nº 000024
Empregador AIRMED MEDICAL LTDA		CNPJ 47.217.118/0001-30
Endereço TV PINTASSILGO, 3816, SETOR 02, ARIQUEMES, RO,		

Empregado ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU	Beneficiários
Residência Rua IJAD DID, 2124, CASA, PARQUE BRIZON, CACOAL, RO, - CEP: 76962-280	

Data de nascimento 22/04/1998	Local do nascimento CACOAL - RO	País da nacionalidade BRASIL	Estado civil Solteiro			
FILIAÇÃO Pai ANTONIO GONÇALVES BIDU Mãe MARINA MARQUE DE ANDRADE						
Cédula de Identidade 1297827	Data de emissão 06/03/2012	Órgão/UF emissor SSP/RO	Título Eleitoral 017416512356	Zona 024	Seção 011	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 8120916	Série 0040	Data de expedição da CTPS 10/02/2015	UF CTPS RO	CPF 029.242.072-23	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
Deficiência Não			Telefone Residencial	Telefone Celular 69992558953		
Cargo TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MEDICO III				Função	C.B.O. 915305	

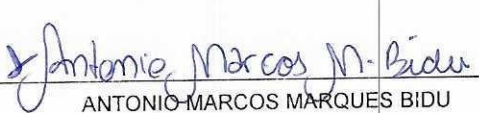
Data de Admissão 29/04/2024	Salário R\$ 3.746,35	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30	
FGTS	Opção em 29/04/2024	Conta vinculada no banco			Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS		
Cadastrado em	Sob nº 203.44085.68-0	Domicílio bancário CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Nº banco 104	Agência código 1823 - 7	End. da agência AV PORTO VELHO, CENTRO, 2301

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO	

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
	Data da saída: Data aviso ind.: Data projeção: Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	 ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU

OBSERVAÇÕES



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2024

Nome
ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU

Data de Registro
25/07/2019

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Registro Nacional
02924207223

Data de Emissão
18/04/2024



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do(a) Profissional

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal dos Técnicos Industriais
Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

Filiação
MARINA MARQUES DE ANDRADE
ANTONIO GONÇALVES BIDU

CPF
029.242.072-23

Doc. de Identidade
1297827

Nascimento
22/04/1996

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CACOAL/RO



Expedido de acordo com o estabelecido no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2164914/2025

Emissão: 11/06/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 5Bz57

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ANTONIO MARCOS MARQUES BIDU

Registro: 02924207223

CPF: 029.242.072-23

Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 2124, Sobre esquina, JARDIM CLODOALDO, CACOAL, RO, 76963516

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 25/07/2019

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 11/11/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada



Atestado de Autorização

concede autorização, número 85000094, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Balanças até 125 kg, Classes de exatidão I, II, III e III à empresa AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ 47.217.118/0001-30, estabelecida na TR. PINTASSILGO, 3816, no bairro Setor 02, município de ARIQUEMES-RO.

Emissão: 15/09/2025

Validade: 14/09/2026



FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.

Atestado de Autorização

concede autorização, número 85000094, para a execução de serviços de manutenção e/ou reparo em Esfigmomanômetro à empresa AIRMED MEDICAL LTDA, CNPJ 47.217.118/0001-30, estabelecida na TR. PINTASSILGO, 3816, no bairro Setor 02, município de ARIQUEMES-RO.

Emissão: 15/09/2025

Validade: 14/09/2026



FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

A autorização emitida através deste registro está de acordo com a legislação específica para a(s) atividade(s) da oficina autorizada.
Este certificado deve estar afixado em local visível.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - Crea-RO, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado de Rondônia, circunscrita às atribuições dos(as) responsáveis técnicos(as).

1. EMPRESA:

Razão social: AIRMED MEDICAL LTDA
Número de Registro: 11415EMRO
Data do Registro: 06/02/2023

CNPJ: 47.217.118/0001-30

CERTIDÃO Nº: 000077912
Validade Certidão: 31/03/2026

Endereço do contrato:

Endereço: TRAVESSA VIOLETA, 3851
Cidade: ARIQUEMES

Bairro: SETOR 04
Estado: RO

2. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**Registro: 13513D RO**

Nome: FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição do profissional: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA."

Registro: 13513D RO

Nome: FAGNER RODRIGUEZ RAMOS
Título Profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição do profissional: ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

Registro: 20101D RO

Nome: DIEGO ALECRIM DE ARAUJO
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição do profissional: Artigo 7º da Lei 5.194/66 e os Artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/33, e Artigo 7º da Resolução nº 218/73 do Confea, sem prejuízo do Artigo 25 da mesma Resolução 218/73.

Registro: 21539D RO

Nome: MAYLON MOTA LANA NUNES
Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição do profissional: Artigo 7º da Lei 5.194/66 e Artigos 8º e 9º da Resolução 218/73 do CONFEA.

Registro: 31707D MT

Nome: RUTH LOPES NOGUEIRA CORILAÇO
Título Profissional: ENGENHEIRO MECANICO

Atribuição do profissional: Art 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e Art. 12 da Resolução nº218, de 1973.

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
Título Profissional: ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Atribuição do profissional: Provisórias da Resolução nº 427, de 05 de março de 1999, do CONFEA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição do profissional: LEI FEDERAL 7.410/85, DO DECRETO FEDERAL 92.530/86 E DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição do profissional: DO ARTIGO 8º E 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECANICO

Atribuição do profissional: Provisórias do artigo 12 da Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: ENGENHEIRO MECATRÔNICO

Atribuição do profissional: Artigo 7º da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, para o desempenho das competências relacionadas no artigo 1º da Resolução nº 427, de 5 de março de 1999, do Confea.

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição do profissional: "ARTIGO 4º E 5º DECRETO. Nº 90.922/85.

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: TECNÓLOGO EM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL

Atribuição do profissional: dos artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86 do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade.

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: TECNÓLOGO EM MECATRÔNICA INDUSTRIAL

Atribuição do profissional: atribuições dos artigos 3º e 4º, da Resolução nº 313/1986, do Confea, circunscritas ao âmbito da respectiva modalidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Registro: 6132D RO

Nome: JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR

Título Profissional: TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELÉTRICOS

Atribuição do profissional: ARTIGO 3º E 4º DA RESOLUÇÃO Nº 313/86 DO CONFEA.

3. CONTRATO SOCIAL

Última Atualização Cadastral: 17/11/2025

Última Alteração do Contrato: 27/06/2025

Capital social atual: 100.000,00

Número da alteração contratual: 2ª ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

Objetivo Social:

- * Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos hospitalares e odontológicos;
- * Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- * Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- * Instalação e manutenção elétrica;
- * Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- * Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- * Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- * Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- * Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- * Comércio varejista de móveis;
- * Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas;
- * Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos;
- * Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- * Manutenção e reparação de máquinas-ferramentas;
- * Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- * Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- * Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- * Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- * Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- * Comércio atacadista de máquinas e equipamento, partes e peças;
- * Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
- * Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- * Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;
- * Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar partes e peças;
- * Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- * Limpeza em prédios e em domicílios;
- * Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- * Locação de meios de transporte sem condutor;
- * Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- * Comércio atacadista de bombas e compressores;
- * Partes e peças;
- * Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
- * Manutenção e reparação de compressores;
- * Serviços de desenho técnico relacionado à arquitetura e engenharia;
- * Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- * Obras de instalações de redes e usinas de gases;

WWW.CREARO.ORG.BR

Emitida em 17/11/2025

Rua: Abunã, nº 2280 - São João Bosco, RO 76803-763

(069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: A203B-46A83-8D49D-E98F2-990BC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia - CREA-RO
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

- * Administração de obras;
- * Serviços especializado em manutenção e reparação em redes e usinas de gases e engenharia hospitalar;
- * Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- * Testes e análises técnicas;
- * Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- * Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
- * Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- * Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- * Serviços de pintura de edifícios;
- * Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- * Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- * Serviço de chapisco, emboço, reboco e acabamento;
- * Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- * Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
- * Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- * Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- * Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- * Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- * Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- * Envasamento e empacotamento sob contrato;
- * Toalheiros.

Restrição de atividade: Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos (as).

4. CERTIDÃO

Certificamos, mas, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos(as) responsáveis técnicos(as) acima citados(as), dentro das respectivas atribuições.

Este documento perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nele contido e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro ou visto.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-RO (<http://www.crearo.org.br>) ou QR code.

PORTO VELHO-RO, 17 de Novembro de 2025.



WWW.CREARO.ORG.BR

Rua: Abunã, nº 2280 - São João Bosco, RO 76803-763
 (069) 99399-3871 - atendimento@crearo.org.br

Autenticidade: A203B-46A83-8D49D-E98F2-990BC

Emitida em 17/11/2025



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2028134/2025

Emissão: 27/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: BZb4z

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ: 47.217.118/0001-30

Registro: 47217118000130

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 50.000,00

Data do Capital: 14/07/2022

Faixa:

Objetivo Social: 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 33.12-1-04 - Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos
- 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores
- 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-01 - Administração de obras
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
- 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2028134/2025

Emissão: 27/02/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: BZb4z

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
96.01-7-03 - Toalheiros

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: TRAVESSA PINTASSILGO, 3816, SETOR02, ARIQUEMES, RO, 76873252

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 31/10/2022

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOÃO RUIZ DIAS NETO

Registro: 80162754272

CPF: 801.627.542-72

Data Início: 06/08/2024

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 05 de dezembro de 2025 às 16:04

CNH - ALEKSANDER
REGISTRO DE EMPREGADO - ALEKSANDER O.
CARTEIRA CFT - ALEKSANDER
CERTIDÃO CFT - ALEKSANDER - VALIDA

Anexo(s)

CNH - ALEKSANDER.pdf
REGISTRO DE EMPREGADO - ALEKSANDER O..pdf
CARTEIRA CFT - ALEKSANDER.pdf
CERTIDÃO CFT - ALEKSANDER - VALIDA.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **ALEKSANDER OLIVEIRA DA SILVA** 11 HABILITAÇÃO: **12/11/2018**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **14/10/1999 CACOAL - RO**

4a DATA EMISSÃO: **15/08/2023** 4b VAL. DADE: **13/08/2033** ACC: **D**

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF: **1379753 SESDEC RO**

4d CPF: **037.118.932-28** 5 N° REGISTRO: **07161686767** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA**
BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR: *Aleksander Oliveira da Silva*

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		13/08/2033		D1			
A1				BE			
B		13/08/2033		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **PORTO VELHO, RO**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*
47762616945
RO715940805

2674554090

RONDONIA
SENATRAN CONTRAN

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial
22

Nº
000022

Empregador
AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ
47.217.118/0001-30

Endereço
TV PINTASSILGO, 3816, SETOR 02, ARIQUEMES, RO,

Empregado
ALEKSANDER OLIVEIRA DA SILVA

Residência
Avenida ANTONIO JOAO, 477, NOVO CACOAL, CACOAL, RO, - CEP:
76962-180

Beneficiários

Data de nascimento 14/10/1999	Local do nascimento CACOAL - RO	País da nacionalidade BRASIL		Estado civil Solteiro		
FILIAÇÃO	Pai JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA					
	Mãe BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA					
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor SSP	Título Eleitoral 018195392330	Zona 031	Seção 0022	Inscr. Órgão de Classe
CTPS 4123440	Série 0050	Data de expedição da CTPS 08/08/2016	UF CTPS RO	CPF 037.118.932-28	Cart. Nac. Habilitação 07161686767	Categoria AB
Doc. militar	Categoria	Cor Parda	Sexo Masculino	Grau de instrução Ensino Médio Completo		
Deficiência Não	Telefone Residencial		Telefone Celular 69-993216642			
Cargo TÉCNICO EM EQUIPAMENTO MEDICO III	Função				C.B.O. 915305	

Data de Admissão 08/04/2024	Salário R\$ 3.746,35	Por Mês	Horário de Trabalho das 07:30 as 18:00	Horário de Intervalo das 12:00 as 13:30
FGTS	Opção em 08/04/2024	Conta vinculada no banco		Data da Retificação

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº 200.82161.76-8	Domicílio bancário
Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO			FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO			FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO			Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)		

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:	Data projeção:
Data aviso ind.:	
Tipo do desligamento:	

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL


ALEKSANDER OLIVEIRA DA SILVA

OBSERVAÇÕES



Carteira de Identidade Profissional - CFT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

Conselho Federal dos Técnicos Industriais



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2025

Nome
ALEKSANDER OLIVEIRA DA SILVA

Data de Registro
25/07/2019

Título Profissional
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA



Registro Nacional
03711893228

Data de Emissão
11/04/2025

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional

Assinatura do(a) Profissional



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal

Conselho Federal dos Técnicos Industriais
 Conselho Regional dos Técnicos Industriais

CRT 01

2025

Filiação
BEATRIZ GOMES DE OLIVEIRA
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

CPF
037.118.932-28

Doc. de Identidade
1379753



Nascimento
14/10/1999

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
CACOAL/RO

Expedido de acordo com o estabelecido
no artigo 26 da Lei 13.639/2018
Válido em todo Território Nacional



MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 2327319/2025

Emissão: 05/12/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: wzWx1

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: ALEKSANDER OLIVEIRA DA SILVA

Registro: 03711893228

CPF: 037.118.932-28

Endereço: AVENIDA ANTONIO JOAO, 475, CASA DOS FUNDOS, NOVO CACOAL, CACOAL, RO, 76962180

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 25/07/2019

Título(s)

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 14/07/2016

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2025 quitada





De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 08 de dezembro de 2025 às 09:10

segue TR alterado

Anexo(s)

TR.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, por adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a Airmed Medical LTDA, de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a Airmed Medical LTDA, para contratação de serviços de engenharia clínica. O objeto abrange gerenciamento do parque de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração/metrologia e reposição de peças em equipamentos hospitalares, atividades essenciais para assegurar a operacionalidade de unidades de atenção básica.

2.2. A opção pela adesão à referida Ata é motivada por: atendimento integral às especificações técnicas demandadas pela Administração; preços compatíveis com mercado e condições contratuais já homologadas, que propiciam economia e previsibilidade orçamentária; redução do tempo administrativo e operacional em comparação à condução de licitação própria.

2.3. A adesão a uma Ata de Registro de Preços já vigente configura-se como uma estratégia eficiente e vantajosa para a administração pública, permitindo a contratação de serviços especializados a valores previamente pactuados em processo licitatório regular. Essa modalidade contribui para a otimização dos recursos públicos, assegurando condições favoráveis de preço e prazo, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Conforme Lei 14.133, DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024, Art. 35.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Na tabela a seguir constam as especificações e os quantitativos dos serviços.

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Item	Código SCPI	Código TCE/MT	Descrição	Unid	Quant	Preço unitário R\$	Preço Total R\$
1	060.002.001	311595-0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do hospital municipal	Mês	6	14.813,33	88.879,98
2	060.002.002	311595-0	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica	Mês	6	10.186,67	61.120,02
Valor Total							150.000,00

4.2. As contratações a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participante, para cada item registrado, em conformidade com o especificado na ata de registro de preços nº052/PMJ/2025, regida pelo Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025 e Processo Administrativo nº 14723/PMJ/2025, firmado com a empresa AIRMED MEDICAL LTDA.

4.3. O Custo estimado total da aquisição será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.1.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

5.1.2 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

5.1.3 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo Referência, cumprindo o prazo estabelecido

5.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade, dos serviços realizados.

5.1.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

5.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.1.7 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

5.1.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.1.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

5.1.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

5.1.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

5.1.13 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

5.1.14 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

5.1.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

5.1.16 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

6.1.5 Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência.

6.1.6 A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 8 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

6.1.7 Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

pactuadas.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 8.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 8.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

7.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.7. Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

7.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.9 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas, frete e/ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

7.10 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.11 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

7.12 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, sobre eventuais atos ou fatos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.14. Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

7.15 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio, cujas reclamações se obriga a atender.

7.16. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, na entrega dos materiais, serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência como especificado no item 7.16, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

8.5 Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

8.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

de sua regularidade.

8.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

8.8 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

9. PRAZO DE VIGENCIA

9.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 297.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 – Gerenciamento do Hospital Municipal.

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00

Ficha: 327.

11. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

11. 1 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos e hospitalares objeto deste Termo de Referência deverá ser realizadas in loco, nas seguintes unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio:

USF Governador Dante de Oliveira
Responsável: Thalita Rodrigues de Faria
Endereço: Rua André Antônio Maggi, nº 330

USF Senador Jonas Pinheiro
Responsável: Thalita Rodrigues de Faria
Endereço: Rua Nico Baracat,

USF Lucas Lazarete de Almeida
Responsável: Thalita Rodrigues de Faria
Endereço: Rua Valmir Taborda Câmera, nº 327

Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski
Responsável: André Fabrício da Silva
Endereço: Rua São Paulo

Hospital Municipal Leocyr Lazarete
Responsável: Rodrigo de Jesus Alves da Luz
Endereço: Rua Valmir Taborda Câmera, nº 341/E, Centro,

UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação
Responsável: Pablo Luan da Silva Lima
Endereço: Avenida Brasília, s/n – Centro

Secretaria Municipal de Saúde
Responsáveis: Danyela Samira Guimarães e Josiane Cristine Donat Arruda
Endereço: Rua Valmir Taborda Câmera, nº 395/E – Centro

Vigilância Sanitária
Endereço: Av. Valdir Masutti, 321 - CENTRO, Campos de Júlio - MT, 78307-000

Demais unidades de saúde que venham a ser indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual. O contratado deverá garantir que os serviços sejam executados nos locais acima, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem prejuízo do funcionamento regular das atividades assistenciais.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

12. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12. 1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

12. 2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

12. 3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

12. 4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

12. 5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

13. Prazo de Entrega e Execução: A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de autorização de fornecimento. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. 1 O fornecedor deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

Campos de Júlio – MT, 11 de novembro de 2025.

CAMPOS DE JÚLIO

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hitinger Castro De Menezes
Agente Administrativo





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A4A18696A77A41F28F334781F299A519

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 08/12/2025 09:08:52
CPF:***.***-.361-73
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 08/12/2025 09:23:58
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A4A18696A77A41F28F334781F299A519>



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 09 de dezembro de 2025 às 16:12

Segue

Anexo(s)

Resultado Da Cotação.pdf

Solicitação 691.pdf

Solicitação 692.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Resultado da Cotação

Número da Cotação:	00696/25	Data:	13/11/2025	Abertura:	13/11/2025	Encerramento:	13/11/2025
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	060.002.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ 6		10.186,67	61.120,02		
2	060.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇ 6		14.813,33	88.879,98		
TOTAL			12	25.000,00	150.000,00		





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

4E6ED985FBC94B3EA5CB88FF74AE4DED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 09/12/2025 16:14:02
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4E6ED985FBC94B3EA5CB88FF74AE4DED>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição 00691/25 Responsável DANYELA SAMIRA GUIMARAES Data 12/11/2025
Descrição

Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025, firmada com a Airmed Medical LTDA

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante ATENÇÃO PRIMÁRIA
Centro de Custo 744 ATENÇÃO PRIMÁRIA
Placa

Observação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	060.002.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA UN		6	0	744	ATENÇÃO PRIMÁRIA

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI, 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

BF43FFCE54984571B4FF038B810AED85

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 09/12/2025 16:14:16
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/BF43FFCE54984571B4FF038B810AED85>



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00692/25 DANYELA SAMIRA GUIMARAES 13/11/2025
Descrição

Em razão da necessidade de garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços de saúde prestados pela rede municipal, justifica-se a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/2025

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Saúde
Setor Solicitante HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI
Centro de Custo **232 HOSPITAL MUNICIPAL LEOCYR LAZARETTI**
Placa

Observação

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do hospital municipal

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	060.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA UN		6	0	232	HOSPITAL MUNICIPAL LEOC'

DANYELA SAMIRA GUIMARAES
RESPONSAVEL





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

A4685F110B7F459895437D1EFC584EED

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 09/12/2025 16:14:25
CPF:***.***-101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/A4685F110B7F459895437D1EFC584EED>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 07:46

Capa P.E. nº 029/2025 - ADESÃO

Anexo(s)

CAPA P.E. Nº 29.2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

000107/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico “SRP” – Adesão - Serviços

Identificação: P.E. nº 029/2025.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 26//2024 e 35/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 147/2014 e 155/2016, Decreto Federal nº 8.538/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: “Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.”

Data do Processo: 09/12/2025



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Delonei Valmorbida (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 07:53

Solicito parecer contábil - P.E. nº 029/2025 - ADESÃO

Anexo(s)

PARECER CONTÁBIL.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.
- Procedimento de adesão, com necessidade de saldo orçamentário no momento da aquisição/contratação.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº Processo/Ano: 000107/2025
Data do Processo: 10/12/2025
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - ADESÃO

Objeto do Processo: Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jaru/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
297	2025	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	61.120,02	42.067,55	39.440,26
327	2025	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	88.879,98	49.432,52	49.432,52

Total Previsto : R\$ 150.000,00

Campos de Júlio/MT, 10 de dezembro de 2025

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

074B80C8C40F4043B51ED14527FBB5D5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DELONEI VALMORBIDA em 10/12/2025 09:05:00
CPF:***.***-821-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/074B80C8C40F4043B51ED14527FBB5D5>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Deloir José Morais (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 09:51

Solicitação para abertura de licitação O.E. nº 029/2025 - ADESÃO.

Anexo(s)

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W
CNPJ: 01614516/0001-99
CEP: - Campos de Júlio - MT

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Prefeito

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Objeto da Licitação:	Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jaru/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção		
Processo licitatório N.º:	000107/25	Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	N.º: 29 / 2025
Forma de Julgamento:	Menor Preço Global		
Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme Termo de referencia/não se aplica.		
Local de Entrega:	Município de Campos de Julio - MT		
Urgência:	Não se aplica.		
Vigência:	12 meses		
Observações:			

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	060.002.002	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica	UN	6	10.186,67	61.120,02
2	060.002.001	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do hospital municipal	UN	6	14.813,33	88.879,98

Total Previsto : 150.000,00

Campos de Júlio, Em 09/12/2025

Assinatura do Responsável





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

0149C34FB7B54646A72FC78D934EA752

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: DELOIR JOSE MORAIS em 10/12/2025 10:09:01
CPF:***.***.289-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/0149C34FB7B54646A72FC78D934EA752>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Irineu Marcos Parmeggiani (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 10:40

Autorização de abertura de licitação - P.E. nº 029/2025 - ADESÃO

Anexo(s)

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo nº:	00010720/25
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Forma de Julgamento:	Menor Preço Global
Forma Pgto./ Reajuste:	Conforme Termo de Referência
Local de Entrega:	Município de Campos de Júlio - MT
Urgência:	Não se aplica
Vigência:	12 meses
Objeto da Licitação:	Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jaru/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor-R\$	Saldo-R\$	Saldo Com Reserva-R\$
297	2025	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	61.120,02	42.067,55	39.440,26
327	2025	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	88.879,98	49.432,52	49.432,52

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	060.002.002	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA ATENÇÃO BÁSICA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica	UN	6
2	060.002.001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e	UN	6



		reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do hospital municipal		
--	--	---	--	--

Total Previsto : R\$ 150.000,00

Campos de Júlio/MT, 10 de dezembro de 2025

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

71CC998EC4D04FE8AF7EE8AE1FE9C6D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 10/12/2025 10:43:13
CPF:***.***-780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/71CC998EC4D04FE8AF7EE8AE1FE9C6D1>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 10:48

Portaria nº 026/2024.

Anexo(s)

1. Portaria nº 26.2024 - Agentes de contratação etc.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea “f” e “h”, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



De: Marcelo José Batista dos Santos Lino

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 13:18

Minuta do Contrato - P.E. nº 029/2025 - ADESÃO

Anexo(s)

MINUTA DE CONTRATO Nº 000.2025 - AIRMED MEDICAL LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com sede à Travessa Pintassilgo, nº 3.816, Bairro: Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-252, neste ato representada pelo Sr. João Ruiz Dias Neto, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº **3.14** SSP/RO e inscrito no CPF nº 801.***.542-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000107/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT., com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	060.002.001 311595-0	MÊS	06	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do Hospital Municipal.	14.813,336	88.879,98
2	060.002.002 311595-0	MÊS	06	02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica.	10.186,67	61.120,02

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi atuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000107/2025.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço global, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global **de R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.6 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.7 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.8 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.9 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.10 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária;

Projeto/Atividade: 2035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00;

Ficha: 297/2025.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Projeto/Atividade: 2038 – Gerenciamento do Hospital Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00;

Ficha: 327/2025

4.11 - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.12 - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

5.3 - Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

5.4 - A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

5.5 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

5.6 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

5.7 - Prazo de Entrega e Execução: A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de autorização de fornecimento. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

5.8 - As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos e hospitalares objeto deste Termo de Referência deverá ser realizadas in loco, nas seguintes unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio:

USF Governador Dante de Oliveira

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua André Antônio Maggi, nº 330

USF Senador Jonas Pinheiro

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua Nico Baracat,

USF Lucas Lazarete de Almeida

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 327

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Responsável: André Fabrício da Silva

Endereço: Rua São Paulo

Hospital Municipal Leocyr Lazarete

Responsável: Rodrigo de Jesus Alves da Luz

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 341/E, Centro,

UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação

Responsável: Pablo Luan da Silva Lima

Endereço: Avenida Brasília, s/n – Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis: Danyela Samira Guimarães e Josiane Cristine Donat Arruda

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 395/E – Centro

Vigilância Sanitária

Endereço: Av. Valdir Masutti, 321 - CENTRO, Campos de Júlio - MT, 78307-000.

5.9 - Demais unidades de saúde que venham a ser indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual. O contratado deverá garantir que os serviços sejam executados nos locais acima, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem prejuízo do funcionamento regular das atividades assistenciais.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2** - Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;
- 6.1.4** - Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.5** - Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência.
- 6.1.6** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 6.1.7** - Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.8** - Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 6.2.2** - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 6.2.3** - Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
- 6.2.4** - Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo Referência, cumprindo os prazos estabelecidos.
- 6.2.5** - Responsabilizar-se pela qualidade, dos serviços realizados.
- 6.2.6** - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.
- 6.2.7** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.8** - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 6.2.9** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 6.2.10** - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.
- 6.2.11** - Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.12** - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.
- 6.2.13** - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 6.2.14** - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
- 6.2.15** - Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- 6.2.16** - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.
- 6.2.17** - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4 - A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 - A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 - A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 - A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 - A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste instrumento.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 - Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

8.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

13.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

13.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 00 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ nº 47.217.118/0001-30

Por: João Ruiz Dias Neto

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____ / ____ / ____

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800



De: Marcelo José Batista dos Santos Lino

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Irineu Marcos Parmeggiani (Interno)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 13:23

Relatório P.E. nº 029/2025 - ADESÃO

Anexo(s)

Relatório.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Processo Licitatório nº 000107/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Global - Adesão Serviços.

RELATÓRIO

O presente processo trata de Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT.

O processo de adesão foi instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria solicitante e a respectiva pesquisa de preços, dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, parecer contábil, autorização do Prefeito, bem como da documentação jurídica, fiscal e técnica do fornecedor/detentor do preço registrado e minuta contratual.

Proponente/detentor do preço registrado: AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.217.118/0001-30.

Valor global registrado: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Face ao exposto, submetemos o presente à análise jurídica e à posterior adjudicação/homologação pelo Prefeito.

Campos de Júlio - MT, 10 de dezembro de 2025.

CAMPOS DE JÚLIO

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 026/2024





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EBAE2EFAA53544889758ACDCE9564D4B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO JOSE BATISTA DOS SANTOS LINO em 10/12/2025 13:23:13
CPF:***.***-918-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EBAE2EFAA53544889758ACDCE9564D4B>



De: Marcelo José Batista dos Santos Lino

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 10 de dezembro de 2025 às 13:25

Solicito Parecer Jurídico



De: Procuradoria Geral

Enviado por: Maria Gabriela Pereira Bonotto (maria.bonotto)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 11 de dezembro de 2025 às 10:16

Deferido

Solicito parecer.



De: João Gabriel De Jesus Cavalcante Dias

Para: Procuradoria Geral (Organograma), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de dezembro de 2025 às 14:10

Parecer em anexo.

Anexo(s)

Parecer n 96-2025 - Processo n 5042-2025 - Ata de Registro de Preços - Serviços de engenharia.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROTOCOLO Nº 5042/2025

PARECER Nº 96/2025 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 052/PMJ/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, do Município de Jaru/RO.

INTERESSADO(S): Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEI Nº 14.133/2021. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP). MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIAIS E COMUNS. ANÁLISE DO PROCESSO DE ADESÃO (CARONA) E DA REGULARIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ORIGINÁRIO. EXIGÊNCIAS RESTRITIVAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA, VIOLAÇÃO À ISONOMIA E INSUFICIÊNCIA MOTIVACIONAL. RISCO DE NULIDADE. NÃO REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1. RELATÓRIO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico referente ao Processo Administrativo nº 5042/2025, que visa à formalização de uma adesão (também conhecida como "carona") à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 052/PMJ/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, conduzido pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO (Órgão Gerenciador).

A adesão é pleiteada pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT (Órgão Não Participante ou Aderente), com o objetivo de contratar a empresa AIRMED MEDICAL LTDA para a prestação de serviços especializados em engenharia clínica.

O objeto contratual é a prestação de **serviços de engenharia clínica**, englobando gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

A Adesão é justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços de saúde municipais, bem como pela economicidade, celeridade e segurança jurídica, atestando que os preços são compatíveis com os de mercado e vantajosos.

Os serviços são contratados por 6 (seis) meses para o Hospital Municipal e 6 (seis) meses para a Atenção Básica, totalizando R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Para a formalização da adesão, foram anexados os seguintes documentos, entre outros: ofícios de solicitação e aceite de adesão entre Campos de Júlio, Jaru e a empresa AIRMED MEDICAL LTDA; a Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025; o Termo de Homologação nº 78/2025; o Estudo Técnico Preliminar (ETP) de Adesão; o Termo de Referência (TR) e o Edital do Pregão; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; o Parecer Jurídico do Município de Jaru/RO sobre recursos administrativos; a minuta do Contrato nº





000/2025; e documentos de habilitação da contratada, incluindo Certidões de Acervo Técnico (CAT) e Balanços Patrimoniais.

A análise do procedimento licitatório originário (Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025) e da fase de adesão revela diversos pontos que demandam avaliação sob a ótica da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

2. FUNDAMENTOS

A adesão à ARP, embora seja um instrumento auxiliar, está expressamente prevista e regulamentada no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. O procedimento de adesão por Campos de Júlio à ARP gerenciada por Jaru cumpre os requisitos formais essenciais:

A adesão justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade e segurança dos serviços de saúde**, que são considerados serviços essenciais. A adesão foi motivada pela **economicidade, celeridade e segurança jurídica**, constituindo uma estratégia eficiente para a Administração. De fato, a adesão a uma ARP é um procedimento que contribui para a **racionalização das contratações e economia de escala**, sendo um dos objetivos da governança em contratações públicas.

O ETP de Adesão declara que os valores registrados na ARP são compatíveis com os praticados no mercado, conforme pesquisa prévia. O Art. 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/2021 exige essa **demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado**. No caso, a análise do "Resultado da Cotação", se comparado aos itens registrados na ARP, demonstra que o valor unitário do Item 2 (Atenção Básica, R10.186,67)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

é inferior à mediana do mercado (R\$ 17.950,00), o que demonstra a **vantajosidade econômica** da adesão, conforme o princípio da economicidade.

Foram anexados os ofícios de solicitação (Ofício nº 315/2025/GP) e de aceite por parte da Prefeitura de Jaru/RO (Ofício nº 91/CRP/2025, liberando a adesão). A empresa detentora da ARP, AIRMED MEDICAL LTDA, também manifestou seu formal aceite à adesão. Tal procedimento está em plena consonância com o Art. 86, § 2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

A adesão do órgão não participante não pode exceder, na totalidade, a 50% dos quantitativos registrados na ARP para o órgão gerenciador e participantes. Uma vez que a adesão de Campos de Júlio corresponde a **50% do valor total registrado na ARP de Jaru** (R\$ 150.000,00 de R\$ 300.000,00), o limite legal de adesão é formalmente respeitado, em observância ao Art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O Parecer Contábil anexo e a Autorização para Abertura de Licitação confirmam a previsão de recursos orçamentários para pagamento das obrigações no exercício financeiro, o que atende à exigência de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, nos termos do Art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

Apesar da conformidade do procedimento de adesão em si, é fundamental analisar os possíveis vícios que recaem sobre o certame originário (Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025), cuja nulidade eventual contaminaria a ARP e, por consequência, a adesão.

O Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021, apresenta inconsistências significativas, que podem comprometer a legalidade, a isonomia e a competitividade, princípios basilares que regem o processo licitatório.





O certame foi realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, que é obrigatória para a aquisição de **bens e serviços comuns**. O objeto consiste na contratação de serviços de **engenharia clínica**, incluindo gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças.

O Termo de Referência (TR) e o ETP anexo do órgão gerenciador classificam o objeto como **serviço comum**, justificando que é "passível de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente". Contudo, a própria Lei nº 14.133/2021 veda o pregão para **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual** e para **obras e serviços de engenharia**, exceto os serviços de engenharia comum.

Os serviços de **engenharia clínica** envolvem atividades de **fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras ou serviços**, bem como **controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios**, que se enquadram no rol de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**. A notória especialização é a qualidade de profissional cujo conceito, decorrente de desempenho anterior, estudos e experiência, permite inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

Embora a Lei admita a contratação de *serviço comum de engenharia* por pregão, estes se restringem a ações objetivamente padronizáveis de manutenção, adequação e adaptação de bens com preservação das características originais. Considerando a complexidade inerente à **Engenharia Clínica** em unidades hospitalares (que exige calibração, testes de segurança elétrica, qualificação de desempenho conforme normas da ANVISA/INMETRO), a natureza do serviço transcende a mera manutenção comum, aproximando-se





da definição de **serviço técnico especializado** ou **serviço especial de engenharia**.

A jurisprudência do TCU já consolidou que o uso de modalidades como o pregão para objetos de alta complexidade técnica ou intelectual, como se depreende do presente caso, é irregular, o que representa um **vício na fase preparatória** do certame de Jaru/RO.

O Edital de Jaru (na sua republicação) impôs diversas exigências de habilitação técnica que violam o princípio da **competitividade**, bem como o princípio da **legalidade**, conforme disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

O Edital exigiu que os atestados de capacidade técnico-operacional fizessem menção a um quantitativo mínimo de 50% "num período **não inferior a 6 meses**". A impugnação original argumentou corretamente que a Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 67, § 2º, expressamente **veda limitações de tempo** nos atestados. A imposição de prazo mínimo (6 meses ou 3 anos, conforme a versão da impugnação) restringe a competição e onera os licitantes, o que é vedado se não for imprescindível e proporcional à complexidade do objeto.

O Edital exigiu a **Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada junto ao CREA** para a comprovação da **capacidade técnico-operacional** da empresa. A CAT é, por definição, o documento que atesta a experiência técnico-**profissional** do indivíduo (responsável técnico). Exigir a CAT em nome da pessoa jurídica (capacidade técnico-operacional) é irregular e restritivo. O rol de documentos para a habilitação técnica deve ser restrito aos elementos necessários e suficientes, e essa exigência extrapola a finalidade legal.

O Edital solicitou "comprovante que possui um responsável em seu quadro com **Graduação de Engenharia Clínica, através do CREA**". A impugnante demonstrou que Engenharia Clínica não é uma graduação





reconhecida pelo CREA, mas sim uma **especialização**. A Administração Pública deve limitar as exigências de habilitação àquelas legalmente previstas, e impor um requisito **inexequível** ou incompatível com a regulamentação profissional (Art. 67, V, Lei 14.133/2021) é um vício insanável, que restringe indevidamente a competitividade do certame.

O Edital demandou "licença do IPEM para manutenção e reparo em balanças e esfigmomanômetros". Embora a Administração possa exigir certificações ou licenças para garantir a qualidade do produto ou serviço (Art. 42, § 1º, Lei 14.133/2021), a exigência deve ser proporcional e essencial. A impugnação levantou a restrição indevida, pois a exigência do IPEM (metrologia) pode ser excessiva para empresas cujo escopo de atuação não é primordialmente em instrumentos de medição. No entanto, a pregoeira manteve a exigência devido à criticidade dos equipamentos de saúde, mas não demonstrou que essa licença era **indispensável** para todas as empresas participantes ou que a sua ausência comprometeria a segurança pública, em detrimento de outros meios de comprovação.

O procedimento de julgamento do Pregão nº 047/PMJ/2025 apresenta elementos que suscitam sérias dúvidas quanto ao princípio da **isonomia**, e ao princípio da **vinculação ao edital**.

O Edital não exigia a apresentação da Planilha de Composição de Custos. Contudo, após o primeiro classificado ser desclassificado (EDTHEC MANUTENCAO LTDA, R\$ 272.250,00, 49,40% de desconto), o Pregoeiro, diante do desconto expressivo, solicitou a planilha e a declaração de exequibilidade à próxima classificada (CREARE TECH, 48,89% de desconto). Ambas as empresas foram inabilitadas por descumprimento de outros itens do Edital (13.20.9 e 13.20.3.3).

A empresa AIRMED MEDICAL LTDA (3ª classificada, com proposta final de R\$ 300.000,00 e 44,24% de desconto, que se tornou 1ª após as





inabilitações) **não foi inicialmente solicitada a apresentar a planilha**, pois seu desconto estava em uma "diferença [...] considerada segura", abaixo do limite de 50% que ensejava dúvidas sobre exequibilidade. Posteriormente, a Pregoeira, por meio do chat, solicitou à AIRMED o envio da planilha, após questionamentos da licitante BR SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, sob o argumento de que a planilha era necessária para conferência.

Embora o Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 permita a realização de diligências para aferir a exequibilidade das propostas, e o Art. 12, III, preveja o saneamento de exigências meramente formais, a concessão de prazos e o manejo de documentos complementares (como a planilha) de forma desigual ou seletiva entre licitantes em fases subsequentes, sem que o edital o previsse explicitamente, **afronta o princípio da isonomia**.

Ademais, a inabilitação da empresa CREARE TECH LTDA (49,40% de desconto) foi baseada no descumprimento dos itens 13.20.9 (licença IPEM) e 13.20.3.3 (vínculo empregatício/contratual do RT). Tendo em vista que o TCU se posiciona pelo **formalismo moderado**, e que a inabilitação por falhas sanáveis, sobretudo a ausência de documento que ateste condição pré-existente (vínculo contratual), é irregular, a decisão de inabilitação sem conceder prazo adequado para o saneamento de tais documentos pode ser considerada um **erro grave**, passível de anulação.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise exaustiva dos documentos do **PROCESSO 5042/2025** e dos fundamentos jurídicos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, embora formalmente instruída e demonstrando inegável **vantagem econômica e celeridade processual** para a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, encontra-se **IRREGULAR** em virtude dos potenciais vícios de ilegalidade e restrição à





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

competitividade identificados no procedimento licitatório originário (Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025) conduzido pelo Município de Jaru/RO.

Recomenda-se que a autoridade máxima, ao ratificar a contratação, registre formalmente nos autos a ciência dos riscos de anulação do certame originário, **mitigando-os** em face do **interesse público primário** na continuidade e segurança dos serviços essenciais de saúde (Art. 147, Lei nº 14.133/2021),.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 11 de dezembro de 2025.

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias
Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT
Matrícula funcional nº 2743
Portaria 139/2025

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

EAF3501C37284DB987CF0C29E8A8C29D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 11/12/2025 14:10:17
CPF:***.***-791-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/EAF3501C37284DB987CF0C29E8A8C29D>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Huwerson Iata de Souza (Interno), Vitor Hittinger Castro de Menezes (Interno), Danyela Samira Guimarães (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 11 de dezembro de 2025 às 16:08

Segue para apreciação do parecer jurídico e orientações para continuidade ou não do processo



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hittinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 12 de dezembro de 2025 às 15:16

segue para análise do parecer jurídico



De: Gerência central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Geraldo Ferreira Soares Junior (Interno)

Data: 12 de dezembro de 2025 às 15:17

Segue conforme solicitado



De: Geraldo Ferreira Soares Junior

Para: Ass. Central de Aquisições (Organograma)

Data: 12 de dezembro de 2025 às 16:05

Segue Nota Técnica versando sobre o Parecer 96/2025 da Procuradoria Jurídica em anexo.

Anexo(s)

Parecer_licit_2025 II.pdf



Unidade de Controle Interno – UCI
Campos de Júlio-MT

NOTA TÉCNICA – Parecer nº 96/2025

Unidade Central de Controle Interno - UCI
Exercício 2025

12 de dezembro de 2025





UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI)

Nota Técnica – Parecer nº 96/2025: adesão a ata de registro de preço

Órgão: **Gabinete**

Unidade Examinada: **Procuradoria Jurídica**

Município/UF: **Campos de Júlio-MT**





QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UCI?

Análise do Parecer nº
96/2025.

POR QUE A UCI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA UCI?

A conclusão em decorrência desse trabalho é a seguinte:

1. Pela regularidade da contratação





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	5
SUSCITAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO	5
3.1 Análise Técnica	5
CONCLUSÃO	7





INTRODUÇÃO

Trata-se de Nota Técnica manifestando sobre Parecer Jurídico nº 96/2025, quanto a irregularidade do procedimento de contratação mediante a adesão a ata de registro de preço nº 052/PMJ/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025.

SUSCITAÇÃO QUANTO A REGULARIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Gerência Central de Aquisições solicitou manifestação referente ao processo conforme colacionado a seguir:

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços – Manutenção de Equipamentos

5042 / 2025 - Compras - Serviços - Novo Processo Licitatório - Serviços

Prazo do processo: 14/05/2026 15:01

Informações

Encaminhamento 12/12/2025 às 15:17 - há 33 minutos #85

Gerência central de Aquisições
Para Geraldo Ferreira Soares Junior (Interno)

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Segue conforme solicitado

3.1 – ANÁLISE TÉCNICA

Trata-se de análise, por esta Unidade de Controle Interno, acerca da regularidade do Processo Administrativo, que visa à adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 052/PMJ/2025 do Município de Jaru/RO.

O processo foi instruído com o Parecer Jurídico nº 96/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, que, apesar de reconhecer expressamente a "**inegável vantagem econômica e celeridade processual**" da adesão, opinou pela sua irregularidade. A conclusão desfavorável baseou-se em supostos vícios de mérito identificados no pregão eletrônico que deu origem à ata, como a modalidade adotada e cláusulas de habilitação.

Considerando a divergência entre a vantajosidade material para o Município e a conclusão jurídica restritiva, o feito foi encaminhado a este órgão de Controle Interno para uma análise sob a ótica da gestão de riscos, da governança e dos limites de atuação de cada instância de controle, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 169, estabelece um modelo de governança em contratações públicas estruturado em três linhas de defesa. É fundamental delimitar a atuação de cada uma para a correta instrução do processo:





- **Primeira Linha:** Integrada por servidores e agentes que atuam na estrutura de governança do órgão ou entidade (agentes de contratação, comissão de contratação, etc.). No caso, são os agentes do Município de Jaru/RO que conduziram o certame.
- **Segunda Linha:** Integrada pelo assessoramento jurídico e pelo controle prévio de legalidade. No caso, a Procuradoria Jurídica de Jaru/RO (que validou o edital e os atos do pregão) e a Procuradoria de Campos de Júlio (que emitiu o Parecer nº 96/2025).
- **Terceira Linha:** Integrada pelo órgão central de controle interno da Administração. No caso, esta Unidade de Controle Interno.

O papel da terceira linha é exercer uma auditoria independente sobre a eficácia das duas primeiras, avaliando a governança, a gestão de riscos e a conformidade geral, e não refazer, ato por ato, o trabalho de mérito já executado, salvo em caso de ilegalidade manifesta, fraude ou erro grosseiro.

Feita essa delimitação, passamos à análise do Parecer Jurídico nº 96/2025.

Com o devido respeito ao nobre parecerista, entendemos que a análise jurídica extrapolou os limites de sua competência como órgão aderente. Ao reexaminar o mérito de cláusulas editalícias e decisões do pregoeiro do órgão gerenciador, a Procuradoria assumiu um papel que seria do controle externo (Tribunal de Contas) ou de uma auditoria completa, e não de um controle prévio de legalidade de um ato de adesão.

A função do parecerista do "carona" é verificar se os requisitos formais da adesão foram cumpridos e se não **há vícios evidentes e insanáveis** que impeçam o ato. O próprio Parecer nº 96/2025 atesta que os requisitos formais foram cumpridos:

1. Existência e Validade da Ata: O certame foi concluído e homologado.
2. Compatibilidade do Objeto: O objeto é compatível com a necessidade municipal.
3. Saldo Disponível: Há recursos orçamentários.
4. Anuência das Partes: Gerenciador e fornecedor concordaram com a adesão.
5. Vantajosidade Comprovada: O próprio parecerista a declarou como "inegável".

A tentativa de invalidar a adesão com base em supostos vícios de mérito do certame original ignora a presunção de legalidade dos atos administrativos praticados pelo Município de Jaru/RO, que já foram submetidos ao seu próprio controle de primeira e segunda linhas.

Ademais, os pontos levantados são, no mínimo, controversos:

- **Modalidade Pregão:** A classificação do serviço de manutenção de equipamentos como "serviço comum de engenharia" é uma interpretação plenamente razoável e alinhada à busca por competitividade. Não se trata de um vício evidente, mas de uma escolha discricionária do gestor original.
- **Cláusulas de Habilitação e Julgamento:** A análise de cláusulas de habilitação e de atos do pregoeiro (como a solicitação de planilhas) é o cerne do mérito administrativo do órgão gerenciador. **Questioná-los, sem que haja prova de fraude ou direcionamento, é invadir a competência alheia.**

Bloquear uma contratação que a própria análise jurídica admite ser mais econômica e célere para o Município, com base em uma reinterpretção de mérito de um processo licitatório alheio, representa um risco à eficiência administrativa e ao princípio da economicidade. **O controle não pode gerar um prejuízo maior do que aquele que visa evitar.**





CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Unidade de Controle Interno, no exercício de sua competência estabelecida pelo art. 169, III, da Lei nº 14.133/2021, conclui que:

1. O Parecer Jurídico nº 96/2025, ao adentrar no mérito do certame original, excedeu o escopo de análise esperado para a assessoria jurídica de um órgão aderente, contrariando a presunção de legalidade dos atos administrativos e a segregação de funções.
2. A própria análise jurídica reconheceu o cumprimento de todos os requisitos formais para a adesão, bem como a vantajosidade econômica e a celeridade processual, tornando sua conclusão final contraditória e contrária ao interesse público primário.
3. Os supostos vícios apontados são questões de mérito, passíveis de interpretação e já validadas pelas instâncias de controle do órgão gerenciador, não se caracterizando como ilegalidades manifestas, evidentes ou insanáveis que justifiquem a recusa à adesão.

Pelo exposto, **recomenda-se à autoridade superior que afaste as conclusões do Parecer Jurídico nº 96/2025** e autorize o prosseguimento da adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, por ser a medida que melhor se alinha aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

É o circunscrito no parecer.

Auditor Público Interno





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

81AE9AC388D640AAACB7CDAF9B5E1DF2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR em 12/12/2025 16:04:04
CPF:***.***-481-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/81AE9AC388D640AAACB7CDAF9B5E1DF2>



De: Ass. Central de Aquisições

Enviado por: Jessica Amann Froehlich (jessica.froehlich)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 12 de dezembro de 2025 às 16:14

Segue fluxo correto



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 16 de dezembro de 2025 às 07:16

Despacho do prefeito.

Anexo(s)

Despacho. Prefeito.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000107/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos da Nota Técnica subscrita pelo Auditor Público Interno, que recomenda-se à autoridade superior que afaste as conclusões do Parecer Jurídico nº 96/2025 e autorize o prosseguimento da adesão à Ata de Registro de Preços nº 052/PMJ/2025, por ser a medida que melhor se alinha aos princípios da eficiência, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a própria análise jurídica reconheceu o cumprimento de todos os requisitos formais para a adesão, bem como a vantajosidade econômica e a celeridade processual, tornando sua conclusão final contraditória e contrária ao interesse público primário;

DETERMINO o prosseguimento do procedimento de Adesão à Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, tendo por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

Campos de Júlio – MT, 16 de dezembro de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito

CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

70BBED7D038E44E88EC04DA1C85AF021

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 16/12/2025 10:06:42
CPF:***.***-780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/70BBED7D038E44E88EC04DA1C85AF021>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 16 de dezembro de 2025 às 10:51

Termo de adjudicação

Termo de homologação

Anexo(s)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.pdf

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

0029/2025

Processo Licitatório: 000107/2025
Data do Processo: 09/12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo nº: 000107/2025
- b) Licitação nº: 029/2025
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data da Adjudicação: 16/12/2025
- e) Objeto da Licitação: Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

Fornecedor (es) e Item (s) declarado (s) Vencedor (es):

Item	Descrição do Item	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Lote: 00000001 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO AIRMED MEDICAL LTDA	Vencedor		150.000,00	150.000,00
	Total Geral				0,00

Item	8339 Lote	AIRMED MEDICAL LTDA CNPJ: 47.217.118/0001-30 TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02, ARIQUEMES - RO, CEP: 76873-252 Telefone: (69) 8467-8092	Descrição do Lote	Valor Total-R\$
1	00000001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		150.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
		Total do Proponente		150.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00



02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
297	2025	020601	10.301.0002.2035.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	61.120,02	42.067,55	38.830,26
327	2025	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.39.17.00	3.1.500	88.879,98	49.432,52	42.632,52

Campos de Júlio/MT, 16 de dezembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

4D54F80001084CF8A92F4FE848F9EEF3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 16/12/2025 12:03:48
CPF:***.***-780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/4D54F80001084CF8A92F4FE848F9EEF3>

**ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO**

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT

PREGÃO ELETRÔNICO

0029/2025

Processo Licitatório: 000107/2025

Data do Processo: 09/12/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo nº: 000107/2025

Licitação nº: 029/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data da Homologação: 16/12/2025

Objeto da Licitação: Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jaru/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	8339 Lote	AIRMED MEDICAL LTDA CNPJ: 47.217.118/0001-30 TV PINTASSILGO, 3816 - SETOR 02, ARIQUEMES - RO, CEP: 76873-252 Telefone: (69) 8467-8092 Descrição do Lote		Valor Total-R\$
1	00000001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO		150.000,00
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário-R\$	Quantidade Valor Total-R\$
Total do Proponente				150.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 150.000,00

AIRMED MEDICAL LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Campos de Júlio/MT, 16 de dezembro de 2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

C49924A36AEC42A389302101C6571DD3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 16/12/2025 12:03:56
CPF:***.***-780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/C49924A36AEC42A389302101C6571DD3>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 16 de dezembro de 2025 às 13:06

Aviso de Adesão

Anexo(s)

AVISO DE ADESÃO P.E. 29.2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jaru/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa AIRMED MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000107/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

7205DB413F73478DA30D05C7BADF5825

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: MARCELO JOSE BATISTA DOS SANTOS LINO em 16/12/2025 13:06:36
CPF:***.***.918-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/7205DB413F73478DA30D05C7BADF5825>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 16 de dezembro de 2025 às 13:32

Contrato nº 150/2025 - Solicito assinaturas

Anexo(s)

CONTRATO Nº 150.2025 - AIRMED MEDICAL LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 150/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com sede à Travessa Pintassilgo, nº 3.816, Bairro: Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-252, neste ato representada pelo Sr. João Ruiz Dias Neto, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº **3.14** SSP/RO e inscrito no CPF nº 801.***.542-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000107/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT., com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	060.002.001 311595-0	MÊS	06	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do Hospital Municipal.	14.813,336	88.879,98
2	060.002.002 311595-0	MÊS	06	02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica.	10.186,67	61.120,02

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi atuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000107/2025.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço global, nos termos do Edital de regência.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.6 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.7 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.8 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.9 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.10 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária;

Projeto/Atividade: 2035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00;

Ficha: 297/2025.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 – Gerenciamento do Hospital Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ficha: 327/2025

4.11 - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.12 - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

5.3 - Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

5.4 - A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

5.5 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

5.6 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

5.7 - Prazo de Entrega e Execução: A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de autorização de fornecimento. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

5.8 - As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos e hospitalares objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas in loco, nas seguintes unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio:

USF Governador Dante de Oliveira

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua André Antônio Maggi, nº 330

USF Senador Jonas Pinheiro

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua Nico Baracat,

USF Lucas Lazarete de Almeida

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua Valmir Tabora Câmara, nº 327

Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Responsável: André Fabrício da Silva

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Endereço: Rua São Paulo

Hospital Municipal Leocyr Lazarete

Responsável: Rodrigo de Jesus Alves da Luz

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 341/E, Centro,

UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação

Responsável: Pablo Luan da Silva Lima

Endereço: Avenida Brasília, s/n – Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis: Danyela Samira Guimarães e Josiane Cristine Donat Arruda

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 395/E – Centro

Vigilância Sanitária

Endereço: Av. Valdir Masutti, 321 - CENTRO, Campos de Júlio - MT, 78307-000.

5.9 - Demais unidades de saúde que venham a ser indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual. O contratado deverá garantir que os serviços sejam executados nos locais acima, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem prejuízo do funcionamento regular das atividades assistenciais.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2** - Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;
- 6.1.4** - Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.5** - Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência.
- 6.1.6** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 6.1.7** - Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.8** - Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1** - Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 6.2.2** - Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
- 6.2.3** - Executar os serviços conforme as especificações constantes no Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.4 - Executar os serviços no prazo e local estabelecidos no Termo Referência, cumprindo os prazos estabelecidos.

6.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade, dos serviços realizados.

6.2.6 - Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas no Termo de Referência.

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.8 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.9 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.10 - Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.11 - Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.12 - Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

6.2.13 - Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.14 - Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.15 - Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.16 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.17 - Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4 - A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 - A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

- a)** se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b)** se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c)** se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d)** se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 - A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 - A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste instrumento,

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 - A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste instrumento.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 - Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

8.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

10 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

13.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

13.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ nº 47.217.118/0001-30

Por: João Ruiz Dias Neto

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____ / ____ / ____

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

D3600466D3DE48AFA9FC311B93D77C37

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 16/12/2025 14:27:51
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 16/12/2025 14:29:21
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D3600466D3DE48AFA9FC311B93D77C37>



De: Marcelo José Batista dos Santos Lino

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma), Ass. Adm Saúde - Compras (Organograma)

Data: 17 de dezembro de 2025 às 09:49

Publicação do aviso de adesão.

Anexo(s)

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE ADESÃO - DIÁRIO AMM.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de Adesão de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, tendo por objetivo, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT, tendo como detentora dos preços registrados a empresa AIRMED MEDICAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com valor global de R\$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais).

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora dos preços registrados, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi atuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000107/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº 501 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025;

CONSIDERANDO a previsão legal para conversão da licença prêmio em pecúnia contida no Decreto Municipal nº 208, de 25 de agosto de 2025, regulamentado pelo § 5º do art. 117, pela Lei Complementar nº 12, de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de licença prêmio em pecúnia, relativo ao mês de dezembro de 2025, aos servidores abaixo nominados, referente aos períodos aquisitivos que menciona:

PROTOCOLO	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
5290/2025	ADAIR SANTOS BATISTA	20/01/2020 á 19/01/2025
6192/2025	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	09/03/2020 Á 08/03/2025
5542/2025	ANA HELI DOS PASSOS ALMEIDA	19/07/2020 á 18/07/2025
5399/2025	ARIADNE RIBEIRO DE MORAIS	06/08/2020 á 05/08/2025
5066/2025	CELIA ALVES DE SOUZA	06/07/2020 á 05/07/2025
5802/2025	CLAUDIA INES KAIM PIENIZ	02/08/2020 á 01/08/2025
6711/2025	CLENILDA FILOMENA LOPES	19/10/2020 á 18/10/2025
5128/2025	CRISTINA DANTAS BARBOSA	19/02/2020 á 18/02/2025
5115/2025	DELSON VERDECIO DE GUSMAO	20/04/2020 á 19/04/2025
5184/2025	DIANE MARCIA BORGES CHAGAS	19/07/2020 á 8/07/2025
5280/2025	EDIMAR OLIVEIRA DOS ANJOS	02/08/2020 á 01/08/2025
5216/2025	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	05/02/2020 á 04/02/2025
5788/2025	ELAINE VANESSA DOS SANTOS L. GONÇALVES	20/01/2019 á 19/01/2024
5151/2025	ELINAY FRANCIELY ALVES DE ALMEIDA	09/04/2020 á 08/04/2025
5210/2025	ELOITA TEREZA DE ARRUDA BRANDALISE	02/10/2019 á 01/10/2024
4996/2025	ERIC RODRIGO PETTENAN	02/07/2020 á 01/07/2025
5024/2025	ESTEFANIA NOVAIS GONCALVES	02/05/2020 á 01/05/2025
5165/2025	FABIANA MENDONÇA HEGNER SOSSAI	09/09/2020 á 08/09/2025
5126/2025	FRANCIANE OLANDA DA FONSECA MARTINS	25/03/2020 á 24/03/2025
5028/2025	FRANCISMERE RODRIGUES DEPIERI GRANDIS	19/07/2020 á 18/07/2025
5145/2025	GIOMARA CAMARGO DOS SANTOS	02/08/2020 á 01/08/2025
5068/2025	IZABEL DUQUE DA COSTA FERREIRA	03/02/2020 á 02/02/2025
5078/2025	JANE REGINA PIZZI CELSO	02/02/2019 á 01/02/2024
5267/2025	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMAO	04/08/2020 á 03/08/2025
5097/2025	JOICE MARA POSSAMAI CORATTO	22/06/2020 Á 21/06/2025
5020/2025	JULIANA FERREIRA DE CASTRO	
5305/2025	LAERCIA ELIANE BOLONINE	19/07/2020 Á 18/07/2025
5197/2025	LEIDIANA CASTELANS VIEIRA EVANGELISTA	08/06/2020 Á 07/06/2025
5087/2025	LEILA PAULUS BORGES	19/07/2020 Á 18/07/2025
5083/2025	LUCIA APARECIDA ANDRETTA	19/07/2020 Á 18/07/2025
5209/2025	MARCIA OLIVEIRA DE MELLO	03/05/2019 á 02/05/2024
7196/2025	MARIA HELENA DA SILVA	
5652/2025	MARIO MARCIO RIBEIRO	19/07/2020 á 18/07/2025



De: Marcelo José Batista dos Santos Lino

Para: Wilma (Interno)

Data: 17 de dezembro de 2025 às 09:51

PROCESSO PARA ENVIO DE CARGA DE APLIC - ADESÃO



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Secretaria de Saúde (Organograma), Vitor Hitinger Castro de Menezes (Interno), Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 17 de dezembro de 2025 às 16:50

Segue apontamentos feitos pela (AIRMED) detentora da ARP a ser aderida, apontamentos estes que segundo a detentora da ARP, deverá constar no contrato de prestação de serviços, originado da adesão a ARP, conforme consta no documento em anexo enviado pela mesma. Caso for incluir os apontamentos no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, deve formalizar através de documentos, descrevendo o que deverá ser incluído no contrato, analisando os itens 01 e 02 dos apontamentos. Desconsiderar o item 03 dos apontamentos, que trata-se da vigência contratual. Vale lembrar que o contrato é elaborado levando em consideração as informações referentes a prestação de serviços, contidas no TR do órgão solicitante e que os apontamentos feitos pela detentora da ARP não consta no TR enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

No aguardo para prosseguimento.

Anexo(s)

APONTAMENTOS.pdf

APONTAMENTOS TÉCNICOS NA EXECUÇÃO OPERACIONAL DO CONTRATO 150/2025

1) Preço global e fornecimento de peças (necessidade de alinhamento)

O Contrato nº 150/2025 adota o regime de preço global, prevendo a prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo manutenção preventiva, corretiva e reposição de peças. No contrato originário do Município de Jaru/RO (Contrato nº 079/GP/2025), essa questão é tratada de forma expressa e detalhada, com cláusulas específicas que estabelecem que:

- a reposição de peças ocorre mediante identificação técnica da necessidade;
- há exigência de relatório técnico prévio;
- a aquisição e aplicação das peças dependem de autorização da Administração;
- o fornecimento de peças segue rito próprio, distinto da remuneração fixa dos serviços continuados.

A ausência dessa diferenciação explícita no Contrato nº 150/2025 pode gerar interpretações divergentes durante a execução, razão pela qual se mostra recomendável alinhar que, quanto às peças, será observado o mesmo regramento técnico previsto no contrato e na Ata de Jaru. Segue modelo de Jaru:

6.12. - DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS

6.12.1. Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

6.12.2. Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

6.12.3. A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

6.12.4. A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

6.12.5. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

6.12.6. Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

2) Ausência de rito técnico detalhado para fornecimento e aplicação de peças

Embora o Contrato nº 150/2025 mencione a reposição de peças como parte do objeto, não descreve o rito técnico-operacional para sua execução, especialmente no que se refere a:

- elaboração de relatório técnico justificando a substituição;
- autorização prévia da fiscalização;
- critérios para escolha da peça;
- comprovação da aplicação e rastreabilidade.

No contrato de Jarú/RO, tais procedimentos são minuciosamente disciplinados, justamente para facilitar a fiscalização, assegurar a economicidade e evitar questionamentos em auditorias. Diante disso, a formalização de um alinhamento operacional, consignando que o fornecimento e a aplicação de peças no Contrato nº 150/2025 seguirão o mesmo rito técnico da Ata de Jarú, contribui para maior segurança administrativa, tanto para a fiscalização quanto para a contratada.

3) Vigência contratual – serviço contínuo (12 meses para 6 meses)

O objeto contratado consiste em serviço contínuo de engenharia clínica, caracterizado pela prestação permanente de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde.

O Contrato nº 150/2025 fixou vigência de 12 (doze) meses, porém os itens contratados preveem quantitativo correspondente a 6 (seis) meses de execução, o que pode gerar dúvida quanto à compatibilização entre vigência contratual e período efetivo de execução dos serviços contínuos.

Para fins de clareza operacional e segurança jurídica, recomenda-se consignar que:

- a execução dos serviços está limitada ao quantitativo contratado (6 meses), conforme previsto nos itens do contrato;
- eventual prorrogação ou nova execução dependerá de manifestação expressa da Administração.

Observação

Item 6 e 7 do contrato de Jarú tem a clareza extremamente importante para a execução do contrato conseqüentemente para a fiscalização.



De: Wilma

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 18 de dezembro de 2025 às 15:57

Deferido

"Informações enviadas ao sistema TCE/MT."

Protocolo de Adesão a ARP Pregão Eletrônico n. 29/2025

Anexo(s)

Protocolo.pdf

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso



WILMA DA GUIA FERREIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 466.053-6/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2025

Reenvio

Não

Recebido em

18/12/2025 - 15:47:31

Enviado por

WILMA DA GUIA FERREIRA

Arquivo

[1118546PL202512_12181547.ZIP \(212.52 MB\)](#)

[Tabelas recebidas](#) 9

[Conteúdo](#) 1

Descricao	Número
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS (NÃO PARTICIPANTE) OU PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO E PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS	
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Adesão a registro de preços (não participante) ou participação em registro e preços de outros órgãos	00000000029/2025



De: Ass. Adm Saúde - Compras

Enviado por: Vítor Hitinger Castro de Menezes (vitor.menezes)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de dezembro de 2025 às 10:48

segue

Anexo(s)

ITENS A SEREM INCLUÍDOS NO CONTRATO.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ITENS A SEREM INCLUÍDOS NO CONTRATO

Para fins de padronização técnica e segurança jurídica, será adotado o mesmo regramento técnico previsto no CONTRATO N.º 079/GP/2025, do Município de Jarú/RO, especialmente no que se refere aos seguintes dispositivos:

1. Item 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

5.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

5.1.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.1.4. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

5.1.5. Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

5.1.6. Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

5.1.7. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

5.1.8. Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

5.1.9. Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento das peças pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

5.1.10. A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

funcionar com segurança;

5.1.11. Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante;

5.1.12. A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

5.1.13. A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

2. Item 6.10 – Das Condições de Execução;

6.10.1 A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

6.10.2 Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

6.10.3 A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

6.10.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

6.10.5 A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

3. Item 6.11 – Métodos e Estratégia de Execução;

6.11.1. Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

6.11.2. A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante.

6.11.3. A estratégia de execução consistirá em:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) Cadastro de Equipamentos: Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa deverá elaborar ou atualizar um cadastro informatizado dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.
- b) Utilização de Software para Gestão: Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.
- c) Execução da Manutenção: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.
- d) Atendimento às Solicitações: Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.
- e) Atualização do Cadastro de Equipamentos: Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.
- f) Incorporação de Tecnologia: Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.
- g) Treinamento: Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.
- h) Relatórios: A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.
- i) Suporte Técnico: Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção.
- 6.11.4. A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

4. Item 6.11.5 – Reposição de Peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- 6.11.1 Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.
- 6.11.2 Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.
- 6.11.3 Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.
- 6.11.4 A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.
- 6.11.5 Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:
- 6.11.5.1 Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.
- 6.11.5.2 Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.
- 6.11.5.3 Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.
- 6.11.5.4 A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.
- 6.11.5.5 O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.
- 6.11.5.6 A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.
- 6.11.5.7 A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA.
- 6.11.5.8 Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.
- 6.11.5.9 Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças reconcondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.
- 6.11.5.10 A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

execução contratual.

5. Item 6.12 – Do Fornecimento de Peças e sua Aplicação nas Manutenções Corretivas ou Insumos Necessários.

6.12.1. Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

6.12.2. Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

6.12.3. A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

6.12.4. A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN - Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

6.12.5. O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

6.12.6. Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

conforme os valores da tabela vigente.

6. Item 7.10 – Manutenção Corretiva:

7.10.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

7.10.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

7.10.3 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

7.10.4 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.10.5 Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

7.10.6 Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, email ou por escrito no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

7.10.7 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.10.8 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da

referida

nota

fiscal.

Sendo assim solicito que sejam incluídos no contrato os itens mencionados, os quais estabelecem rito técnico detalhado, critérios operacionais, procedimentos de autorização, devendo servir como referência técnica e administrativa para a elaboração ou adequação do contrato a ser firmado, respeitadas as especificidades locais e a conveniência da Administração.

Campos de Júlio – MT, 22 de dezembro de 2025.

Danyela Samira Guimaraes
Secretária Municipal da Saúde

Vitor Hitinger Castro De Menezes
Agente Administrativo

CAMPOS DE JÚLIO





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

13433F2CC7B2439BA789F06C9232115A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: VITOR HITINGER CASTRO DE MENEZES em 22/12/2025 10:46:02
CPF:***.***-.361-73
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: DANYELA SAMIRA GUIMARAES em 22/12/2025 10:50:48
CPF:***.***-.101-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/13433F2CC7B2439BA789F06C9232115A>



De: Gerência de Contratações Públicas

Enviado por: Marcelo José Batista dos Santos Lino (marcelo.lino)

Para: Gerência de Contratações Públicas (Organograma)

Data: 22 de dezembro de 2025 às 15:40

CONTRATO Nº 150/2025 - SOLICITO ASSINATURAS

Anexo(s)

CONTRATO Nº 150.2025 - AIRMED MEDICAL LTDA.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CONTRATO Nº 150/2025

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **AIRMED MEDICAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.217.118/0001-30, com sede à Travessa Pintassilgo, nº 3.816, Bairro: Setor 02, Ariquemes/RO, CEP: 76.873-252, neste ato representada pelo Sr. João Ruiz Dias Neto, brasileiro, empresário, portador da CIRG nº **3.14** SSP/RO e inscrito no CPF nº 801.***.542-**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 000107/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT., com as seguintes características:

ITEM	CÓD. SISTEMA/ CÓD. TCE/MT	UNID.	QTD.	ITEM ATA	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	060.002.001 311595-0	MÊS	06	01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades do Hospital Municipal.	14.813,336	88.879,98
2	060.002.002 311595-0	MÊS	06	02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia clínica, incluindo serviços de gerenciamento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, calibração e reposição de peças em equipamentos hospitalares para atendimento das necessidades da atenção básica.	10.186,67	61.120,02

1.2 - Os serviços acima encontram-se totalmente descritos no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre do processo de Ata Registro de Preço nº 052/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 047/PMJ/2025, realizado pelo Município de Jarú/RO, processado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi atuada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 029/2025, por meio do Processo Licitatório nº 000107/2025.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - O presente contrato tem como regime o fornecimento a preço global, nos termos do Edital de regência.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Pela entrega o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância certa global de **R\$ 150.00,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

4.2 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência/Edital, que originou a ARP a ser aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e relatório de atividades, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 - Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

4.6 - Previamente à data do pagamento, o Departamento de Tesouraria verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

4.7 - Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

4.8 - Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

4.9 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Campos de Júlio - MT.

4.10 - As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde;

Centro de Custo: 744 – Atenção Primária;

Projeto/Atividade: 2035 – Gerenciamento das Atividades das Unidades de Saúde da Família;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00;

Ficha: 297/2025.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde;

Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde

Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti

Projeto/Atividade: 2038 – Gerenciamento do Hospital Municipal;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39.17.00.00.00;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Ficha: 327/2025

4.11 - A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

4.12 - O valor contratado é fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de seu extrato no órgão oficial de imprensa, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

5.3 - Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

5.4 - A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

5.5 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos serviços demandados.

5.6 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

5.7 - Prazo de Entrega e Execução: A prestação de serviços será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de autorização de fornecimento. A manutenção preventiva dos equipamentos será efetuada periodicamente, conforme cronograma acordado com o Fiscal do Contrato, enquanto a manutenção corretiva será realizada sob demanda, com atendimento em até 24 horas após a abertura do chamado.

5.8 - As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos médicos e hospitalares objeto deste Termo de Referência deverão ser realizadas in loco, nas seguintes unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Campos de Júlio:

USF Governador Dante de Oliveira

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua André Antônio Maggi, nº 330

USF Senador Jonas Pinheiro

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua Nico Baracat,

USF Lucas Lazarete de Almeida

Responsável: Thalita Rodrigues de Faria

Endereço: Rua Valmir Tabora Câmara, nº 327

Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski

Responsável: André Fabrício da Silva

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Endereço: Rua São Paulo

Hospital Municipal Leocyr Lazarete

Responsável: Rodrigo de Jesus Alves da Luz

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 341/E, Centro,

UDR – Unidade Descentralizada de Reabilitação

Responsável: Pablo Luan da Silva Lima

Endereço: Avenida Brasília, s/n – Centro

Secretaria Municipal de Saúde

Responsáveis: Danyela Samira Guimarães e Josiane Cristine Donat Arruda

Endereço: Rua Valmir Taborda Câmara, nº 395/E – Centro

Vigilância Sanitária

Endereço: Av. Valdir Masutti, 321 - CENTRO, Campos de Júlio - MT, 78307-000.

5.9 - Demais unidades de saúde que venham a ser indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência contratual. O contratado deverá garantir que os serviços sejam executados nos locais acima, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis, sem prejuízo do funcionamento regular das atividades assistenciais.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 6.1.2** - Informar ao fornecedor sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
- 6.1.3** - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o serviço pactuado;
- 6.1.4** - Comunicar por escrito, ao fornecedor, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- 6.1.5** - Estando a execução de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados no Termo de Referência.
- 6.1.6** - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que o fornecedor tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais;
- 6.1.7** - Comunicar, por escrito, ao fornecedor o não-recebimento dos materiais, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;
- 6.1.8** - Proporcionar as condições para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.2.1** - Indicar o profissional responsável técnico (apresentado na habilitação), caso apresente profissional diferente do apresentado na habilitação, este deve possuir acervo igual ou superior ao indicado na habilitação, profissional devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPIs e produtos químicos;

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.2.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com equipamentos de proteção individual EPIs. Efetuar atendimento de emergência a qualquer hora do dia ou da noite e, se for o caso, nos finais de semana e feriados, a critério da CONTRATANTE;

6.2.3 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.2.4 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

6.2.5 - Cumprir fielmente o que estabelece o edital e seus anexos, assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

6.2.6 - Orientar a contratante quanto ao melhor uso dos equipamentos;

6.2.7 - Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante;

6.2.8 - Apresentar no início de vigência do contrato, o endereço de seu escritório, contendo as instalações, os veículos, aparelhagem, ferramentas e profissionais, suficientes e necessários à perfeita execução dos serviços contratados, para vistoria pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos, sendo esta condição indispensável para emissão da Ordem de Serviço;

6.2.9 - Executar a manutenção corretiva, imediatamente, após a aprovação do orçamento das peças pela Comissão de Fiscalização, Controle, Avaliação e Recebimento de Equipamentos ou pelo Diretor da Unidade de Saúde;

6.2.10 - A empresa contratada efetuará os serviços de manutenção Preventiva e Corretiva com fornecimento de peças, de modo a mantê-los em eficaz e plena capacidade operacional, ajustados e em condições de funcionar com segurança;

6.2.11 - Os materiais de reposição e de consumo necessários, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários para todo o processo de manutenção preventiva e corretiva deverão ser disponibilizados pela contratada, de acordo com as Legislações vigentes e sem custo algum para a contratante;

6.2.12 - A empresa contratada deverá dispor de corpo técnico próprio, com experiência na área do objeto deste contrato, necessários para a execução dos serviços;

6.2.13 - A contratada deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela execução dos serviços;

6.3 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.3.1 - A execução dos serviços será realizada conforme demanda do órgão contratante, respeitando os parâmetros estabelecidos, com o fornecimento de todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, observando as recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislação vigente, garantindo a adequada execução dos serviços.

6.3.2 - Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a CONTRATADA deverá disponibilizar um Engenheiro Clínico e/ou Biomédico para a checagem dos equipamentos nos setores do hospital, conforme a demanda e necessidade identificada pela fiscalização do contrato.

6.3.3 – A fiscalização pela CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento, sendo obrigatória a conformidade com as exigências estabelecidas no contrato.

6.3.4 - A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE sobre irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades previstas no contrato, devendo esta garantir a plena execução dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

serviços demandados.

6.3.5 - A CONTRATADA deverá permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, garantindo acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pelo órgão contratante.

6.4 – MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO:

6.4.1 - Os serviços deverão ser executados conforme demanda do órgão contratante, observando as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e obedecendo às especificações deste Termo de Referência.

6.4.2 - A empresa contratada será responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, sem gerar qualquer vínculo empregatício com o órgão contratante.

6.4.3 – A estratégia de execução consistirá em:

a) Cadastro de Equipamentos: Sempre que solicitado pelo órgão contratante, a empresa deverá elaborar ou atualizar um cadastro informatizado dos equipamentos das unidades, utilizando software apropriado para a gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e localização. Caso solicitado, os equipamentos deverão receber etiquetas de alta resistência e durabilidade, indicando código de identificação.

b) Utilização de Software para Gestão: Caso solicitado pelo órgão contratante, a empresa poderá utilizar software próprio para gestão da manutenção e calibração dos equipamentos. Durante a vigência do contrato, o órgão contratante deverá ter acesso à base de dados, e, ao término do contrato, a empresa deverá fornecer os dados no formato estabelecido pelo órgão.

c) Execução da Manutenção: A manutenção preventiva e corretiva será realizada conforme necessidade do órgão contratante, mediante emissão de ordem de serviço. A empresa deverá acompanhar a execução dos serviços, avaliar sua qualidade e registrar todas as intervenções realizadas.

d) Atendimento às Solicitações: Os serviços serão prestados conforme demanda, em prazos estabelecidos na ordem de serviço. Sempre que solicitado, a empresa deverá disponibilizar atendimento em horários especiais, mediante autorização do órgão contratante.

e) Atualização do Cadastro de Equipamentos: Mediante solicitação do órgão contratante, poderá ser realizada conferência física dos equipamentos, atualização das informações cadastrais e verificação da posição das etiquetas de identificação. Ao final do processo, a empresa deverá fornecer um volume digital com o cadastro atualizado.

f) Incorporação de Tecnologia: Caso demandado pelo órgão contratante, a empresa poderá prestar suporte técnico para a incorporação de novas tecnologias, incluindo elaboração de especificações técnicas, emissão de pareceres, recebimento de equipamentos e acompanhamento da instalação.

g) Treinamento: Quando solicitado, a empresa deverá oferecer treinamento para os usuários dos equipamentos, visando a utilização eficiente e conservação dos aparelhos.

h) Relatórios: A empresa deverá apresentar relatórios conforme demanda do órgão contratante, contendo informações sobre os serviços realizados, indicadores de manutenção e outros dados relevantes, em formato e periodicidade definidos na ordem de serviço.

i) Suporte Técnico: Caso solicitado, a empresa poderá auxiliar na elaboração de procedimentos operacionais e especificações técnicas para aquisição de equipamentos e peças de manutenção.

6.4.4 - A prestação dos serviços será feita exclusivamente por meio de ordens de serviço emitidas pelo órgão contratante, respeitando a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem a obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

6.5 – REPOSIÇÃO DE PEÇAS:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.5.1 - Quando identificada a necessidade de substituição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório técnico contendo a descrição do problema, possível causa do defeito, item necessário para reposição e cotação dos valores, para fins de aquisição conforme os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

6.5.2 - Todas as peças substituídas deverão ser novas, com garantia e em conformidade com as recomendações do fabricante, sendo adquiridas por meio do Sistema de Registro de Preços vigente.

6.5.3 - Nos casos em que o valor da peça seja elevado, a CONTRATANTE poderá avaliar a viabilidade da substituição ou do conserto, conforme diretrizes estabelecidas para aquisições pelo Registro de Preços.

6.5.4 - A CONTRATADA deverá apresentar relatórios técnicos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, contendo informações sobre os materiais consumíveis e acessórios utilizados, visando o planejamento adequado dentro do Sistema de Registro de Preços.

6.5.5 - Para aquisição e aplicação de peças, a CONTRATADA deverá observar os seguintes procedimentos:

6.5.6 - Antes da aquisição ou execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE um documento informando a necessidade da peça ou serviço a ser realizado, acompanhado de justificativa técnica.

6.5.7 - Quando necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar cotações adicionais para análise da economicidade.

6.5.8 - Em caso de fornecedor exclusivo, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do fabricante, atestando a exclusividade do fornecimento.

6.5.9 - A CONTRATANTE poderá realizar cotações adicionais para verificar a compatibilidade dos valores.

6.5.10 - O pagamento das peças e serviços será realizado com base na efetiva demanda, conforme previsto no Sistema de Registro de Preços, e mediante comprovação da aplicação da peça ou execução do serviço, por meio de relatório técnico.

6.5.11 - A CONTRATADA será responsável pela execução de manutenção corretiva de baixa e média complexidade, que não exijam conhecimento do projeto de fabricação do equipamento ou mão de obra especializada de fábrica, e cuja reposição possa ser feita com peças padronizadas e de mercado.

6.5.12 - A CONTRATANTE somente autorizará a aquisição de peças e materiais complementares se comprovada a necessidade, mediante relatório técnico da CONTRATADA. 6.11.5.8 Não será permitido o uso de materiais improvisados ou peças adaptadas, a fim de evitar riscos de funcionamento inadequado dos equipamentos.

6.5.13 - Somente serão permitidas peças novas, sendo vedada a utilização de peças recondicionadas, recicladas, remanufaturadas ou reaproveitadas, salvo quando devidamente autorizado pela CONTRATANTE mediante parecer técnico.

6.5.14 - A CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar relatórios detalhados sobre a aquisição e substituição de peças e serviços prestados, sempre que necessário, para fins de fiscalização e controle da execução contratual.

6.6 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO NAS MANUTENÇÕES CORRETIVAS OU INSUMOS NECESSÁRIOS:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

6.6.1 - Considerando que não é possível definir previamente quais componentes precisarão ser substituídos durante a execução do contrato, a licitação será conduzida na modalidade de registro de preços, com valores estimados. A previsão orçamentária para cada subitem será limitada a 50% do valor cotado para o subitem, garantindo reserva financeira para aquisição de peças, insumos, acessórios e serviços especializados de terceiros, evitando o reconhecimento de dívidas por ausência de previsão durante a vigência contratual.

6.6.2 - Quando houver necessidade de reposição de peças e acessórios não cobertos pela garantia do fabricante dos equipamentos, a empresa CONTRATADA deverá apresentar um relatório contendo a descrição do problema relatado, a possível causa do defeito, a descrição da peça e a respectiva cotação para que a Secretaria de Saúde realize sua própria cotação e aquisição, utilizando o recurso reservado para Reposição de Peças, Material, Acessórios e Mão de Obra Especializada.

6.6.3 - A planilha/documento deverá conter no mínimo três orçamentos, possibilitando ao CONTRATANTE justificar a escolha por critérios de economicidade. O CONTRATANTE terá total liberdade para realizar cotações adicionais para avaliar a praticabilidade dos preços. A empresa CONTRATADA deverá praticar o menor preço, incluindo a pesquisa de preços realizada pelo CONTRATANTE.

6.6.4 - A justificativa para a utilização do percentual de 50% é baseada em dados da ABRAMAN – Associação Brasileira de Manutenção, cuja missão é o desenvolvimento da Função de Manutenção e Gestão de Ativos, consolidando-as como fatores estratégicos para aumento da competitividade das empresas, melhoria da qualidade de vida, segurança e meio ambiente. Segundo o Documento Nacional - 17, divulgado anualmente pela ABRAMAN, estima-se que aproximadamente 50% do valor do serviço seja destinado a peças, insumos e serviços especializados.

6.6.5 - O valor reservado para peças, consumíveis e acessórios complementares será aplicado conforme demanda, com faturamento condicionado à identificação da necessidade e efetiva aplicação da peça, comprovada por meio de relatório.

6.6.6 - Quando a peça a ser substituída apresentar falha devido ao desgaste natural, variação de energia ou fatores externos não cobertos pela garantia, a CONTRATADA deverá fornecer o item no sistema de reembolso (Custo Direto + BDI), sendo o BDI de 6,71%, conforme determina o ACÓRDÃO Nº 2622/2013. Materiais utilizados para instalação, remanejamento e remoção que estiverem na tabela SINAPI serão pagos conforme os valores da tabela vigente.

6.7 – MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.7.1 - A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.

6.7.2 - Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.

6.7.3 - Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos à integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATADA admitindo-se sua subcontratação, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, utilizando o percentual disponibilizado para materiais e serviços.

6.7.4 - As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800

Processo 5042/2025. Assinado por 2 pessoas: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI e JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DBE9A397904942259C4320F3B6A647AA>



1000/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

6.7.5 - Manutenções preventivas ou calibrações devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.

6.7.6 - Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, software de gerenciamento, e-mail ou por escrito com no prazo máximo de 4 (quatro) horas. A preventiva também poderá ser realizada quando a CONTRATADA entender necessário, com base nas preventivas periódicas.

6.7.7 - A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser substituídas pela CONTRATADA, respeitando-se o limite mensal disponível para gasto com materiais e que será pago o que efetivamente for comprovado e aplicado em ordem de serviço.

6.7.8 - Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (software) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1 de agosto de 2013

7.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

7.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.4 - A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 - A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste instrumento, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6 - A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7 - A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste instrumento, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste instrumento que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 - A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9 - As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste instrumento.

7.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 - A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 - Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

7.13 - A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.14 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16 - As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.17 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

8.2 - Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10 - A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor (a) designado (a) para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 - As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

13.2 - As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

13.3 - Os dados pessoais aos quais as PARTES tiverem acesso em razão da execução do presente termo não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT.

13.4 - As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

13.5 - As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

13.6 - As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

13.7 - As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

13.8 - As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

13.9 - As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

13.10 - Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

13.11 - Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.

13.12 - Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

13.13 - O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

15.1 - Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Campos de Júlio - MT, 16 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

AIRMED MEDICAL LTDA

CNPJ nº 47.217.118/0001-30

Por: João Ruiz Dias Neto

CONTRATADA

Revisado e Aprovado pela Procuradoria Jurídica em ____ / ____ / ____

CAMPOS DE JÚLIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT

Av. Valdir Masutti, Nº 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78307-000 -Fone (65) 3387-2800





PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ: 01.614.516/0001-99 - FONE: (65)33872800

AVENIDA: VALDIR MASUTTI , 779W - CEP:78.319-000



CÓDIGO DE ACESSO

DBE9A397904942259C4320F3B6A647AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI em 22/12/2025 15:41:30
CPF:***.***-.780-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT
- ✓ Assinante: JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS em 22/12/2025 16:52:19
CPF:***.***-.791-10
Certificadora: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://camposdejulio.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/DBE9A397904942259C4320F3B6A647AA>